
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 18 / 10 / 2024, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 18 / 10 / 2024, às 10:00 h.

- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com

 - **endereço:** Comissão de Contratação / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 10º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908

 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).

 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h

 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão de Contratação, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão de Contratação, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere às normas de procedimento da modalidade Pregão, assim consideradas apenas as previstas no Capítulo II, do Título III, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 62.100/22 (desde que previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS) e 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme art. 164, “caput”, da Lei 14.133/21 e art. 134, “caput”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, “parágrafo único”, da Lei 14.133/21 e art. 134, “parágrafo primeiro”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.3) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.4) Caso a impugnação seja intempestiva ou não se comprove a representatividade legal do signatário, a SPTURIS, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório, conforme art. 134, “parágrafo segundo”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.5) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com, conforme art. 164, “caput”, da Lei 14.133/21 e art. 134, “caput”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.6) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
 - IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação terão, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 3º, do Decreto 62.100/22 e arts. 53, IV e 65, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS:

- I Elaborar e analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III Responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- V Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o prever automaticamente;
- VII Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI Promover a habilitação;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- XII Recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII Elaborar ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- a) Dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) Das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
 - e) Da negociação do preço;
 - f) Da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - i) Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- XIV Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

10.1) Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito da SPTURIS, conforme art. 3º, §1º, do Decreto 62.100/22 e art. 65, §1º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

10.2) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, conforme art. 65, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

10.3) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 65, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e", conforme art. 54, VII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 54, VI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimentos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e art. 54, VIII, e 97, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital**. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 78 e 80** deste edital, conforme art. 56, “caput”, da Lei 13.303/16 e arts. 54, XIII e 123, “caput”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) A verificação da efetividade dos lances ou propostas deverá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados, conforme art. 56, “§1º”, da Lei 13.303/16 e art. 123, “§1º”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.2) Pode-se realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV, conforme art. 56, “§2º”, da Lei 13.303/16 e art. 123, “§2º”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.3) Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório, conforme art. 56, “§4º”, da Lei 13.303/16 e art. 123, “§4º”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.4) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6**

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 57, da Lei 14.133/21 e art. 54, IX, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16, e art. 54, XII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado (máximo) para a contratação, conforme art. 54, XIV e XV, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II, conforme art. 54, XVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

32) Os documentos necessários à habilitação poderão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados via sistema eletrônico ou e-mail, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas.

32.1) Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original.

32.2) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme art. 54, XXII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, conforme art. 54, X e XXI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão de Contratação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Em caso de convocação para apresentação de vias físicas, os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitações e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIII, XXV, c.c 135, §1º, I, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

49) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, d, e seguirá o procedimento previsto nos arts. 142 a 144, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, salvo art. 143 (pois, no caso do pregão, a autoridade deverá suspender a licitação até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS).

50) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, §1º, I, e §4º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

51) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

52) Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, §1º, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 48), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Caso o recurso seja intempestivo ou não se comprove a representatividade legal do signatário, a SPTURIS, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório, conforme art. 135, §6º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

56) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios **ou** quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

57) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata **o item 54** poderão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados de forma digital, via e-mail, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas. Em caso de envio de vias físicas, deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 10º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão de Contratação.

58) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

59) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 165, §3º, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIV e 135, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

60) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme art. 165, §5º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

61) Dos atos da Administração cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, conforme art. 165, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

62) O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO

63) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

63.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme art. 71, §1º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

63.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, conforme art. 71, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

63.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, §3º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

64) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 64.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- 64.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme art. 54, XXVIII, c.c art. 204, §4º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 64.2)1. O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
- 64.3) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme art. 54, XXVIII, c.c art. 204, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS;
- 64.4) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 64.4.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 64.4.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 64.4.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 64.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter de pena convencional, seja ela de natureza moratória ou compensatória, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar eventual dano suplementar à multa aplicada causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 64.5)1. Fica autorizada à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) cobrar indenização suplementar, assim entendida a cobrança de valores decorrentes de danos, prejuízos ou indenizações, que extrapolem a multa aplicada. Nessa hipótese, por força do parágrafo único do art. 416 do Código Civil, a multa estipulada servirá como valor mínimo de indenização, devendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) comprovar o prejuízo excedente.
- 64.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- 64.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 64.8) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 64.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 64.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

65) Conforme art. 54, XXVII do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

65.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do Processo Licitatório.

65.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

66) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

67) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

67.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência integral.

67.1.1) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.

67.1.2) A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

67.1.3) A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.

67.1.4) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

67.1.5) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

67.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

67.3) Deve-se considerar como data-limite aquela prevista no edital de licitação como momento máximo/limite para apresentação da proposta, sob pena de não participar do certame e não o momento em que a licitante vencedora, por mera exigência formal, apresenta sua proposta adequada ao valor do seu último lance.

68) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

68.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 213 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

69) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

70) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

71) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

72) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

73) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

74) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

75) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade, conforme art. 123, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

76) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

77) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Oficial da Cidade de São Paulo.

78) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

79) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

80) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 03 de outubro de 2024.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão de Contratação
São Paulo Turismo S.A.

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

2. LOCAL

Distrito Anhembi situado à Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Santana – São Paulo/SP, e áreas externas previstas para a prova, em locais conforme detalhamento que será fornecido pela SPTuris à Contratada.

A diferença entre locais para a instalação de qualquer item detalhado nestas especificações, não poderá ser objeto de alteração do valor constante da proposta da licitante vencedora, desde que estejam dentro da área do Distrito Anhembi e adjacências, conforme planta anexa.

3. OBJETIVO

Atender às necessidades para a realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E), com base no Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Formula E Operations Ltd., com interveniência da São Paulo Turismo objetivando a realização da prova, com a previsão de vigência de 05 anos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) se justifica com base no Convênio referido que, em sua Cláusula Quarta – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA, estipula que a São Paulo Turismo, como Interveniente, incumbe-se de todas as atribuições para preparação e operação da pista, sem ônus para a Fórmula E. Desta Cláusula constam detalhadamente todos os encargos e em seu item 6.1 fica determinado que as ações da parceria ficam a cargo da São Paulo Turismo.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Termo de Referência e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este processo licitatório contempla o fornecimento de todo o material, o transporte e a montagem e desmontagem e a manutenção, conforme descrito em “ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS” e anexos indicados.

No serviço de mobilização e desmobilização está incluído o transporte até o Distrito Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para transporte, montagem e desmontagem

O prazo máximo para entrega dos serviços de MONTAGEM totalmente concluídos, constantes neste Termo de Referência, será no dia 30 de novembro de 2024, e início da Desmontagem a partir do dia 08 de dezembro de 2024, a partir da autorização da SPTURIS. O cronograma geral dos serviços será definido logo após a assinatura do contrato.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo, considera-se como Início do Evento a quarta-feira (04 de dezembro de 2024), da semana em que se realiza o Evento e como Término do Evento, o sábado (dia da Prova – 07 de dezembro de 2024). Ressaltamos que o evento realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2024.

Os serviços a serem contratados estão definidos nos documentos relacionados no item 'ANEXOS'. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com os projetos e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

6. DETALHAMENTO DAS ÁREAS

6.1. ÁREA DE COBERTURA DO EVENTO

6.1.1. PASSARELA CULTURAL – SAMBÓDROMO

Todas as dependências permanentes e provisórias existentes, no Sambódromo, internas e externas das tendas, áreas dos boxes, em especial camarotes sob as arquibancadas e respectivas arquibancadas, Setor I, Arquibancada B e camarotes e salas nela existentes, tudo conforme abrangido pela Planta Baixa de Referência do Evento que faz parte dos anexos destas especificações.

6.1.2. CENTRO DE CONVENÇÕES E ÁREAS DO ESTACIONAMENTO

Todas as dependências permanentes e provisórias, internas e externas, existentes no Centro de Convenções e áreas do estacionamento, além de qualquer outra área no âmbito do Centro de Convenções alocadas à operação do evento para as equipes da Organização do E-Prix e da SPTuris e serviços complementares, tudo conforme abrangido pela Planta Baixa de Referência do Evento que faz parte dos anexos destas Especificações.

6.2. SETORIZAÇÃO DO EVENTO

Para melhor orientar o planejamento e o controle do desenvolvimento dos serviços foi desenvolvido um “Mapa de Zoneamento” do perímetro do evento no qual estarão previstos os locais de montagem divididos por Zonas (descritas abaixo), as quais, por uma série de critérios desenvolvidos pela Organização, determinarão prioridades de montagem, desmontagem, especificidade de funções, divisão de atuação por equipes etc.

Descritivo de Zonas

- Zona 1 – Paddock/Boxes: área técnica-desportiva localizada na concentração do Sambódromo que abriga, principalmente, os boxes das equipes de competição, estruturas desportivas complementares (boxes técnicos, Race Control etc.) e o Centro Médico.
- Zona 2 – Pista/Fechamento de ruas: área da Pista de competições que inclui a Avenida do Samba, parte da Avenida Olavo Fontoura e trechos do entorno do Sambódromo do Anhembi, englobando também os fechamentos de ruas adjacentes para a montagem do Circuito.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Zona 3 – Área de Engenharia: localizada na parte sul do Distrito Anhembi, abriga escritórios e bases operacionais da SPTuris, da Organização e de fornecedores e a nova entrada principal do Evento.
- Zona 4 – Emotion Club: localizada no Setor I do Sambódromo- esta estrutura permanente abriga a área de hospitalidade mais importante para a Organização do Evento. A estrutura em questão recebe complementação para operação climatizada do Camarote.
- Zona 5 – Camarotes Permanentes: localizados na parte inferior das arquibancadas do Sambódromo, são parte da área de hospitalidade. Cada estrutura recebe complementações para a operação do Camarote.
- Zona 6A – Camarote 19: localizado na dispersão do Sambódromo, trata-se de estrutura de hospitalidade temporária construída exclusivamente para o Evento.
- Zona 6B – Camarote 20: localizado na parte sul da concentração do Sambódromo, trata-se de estrutura de hospitalidade temporária construída exclusivamente para o Evento.
- Zona 7 – Fan Village: área de entretenimento e alimentação para todos os espectadores do evento contendo ativações, estações de hidratação, pontos de alimentação e locais de descanso. Espalha-se tanto pela parte norte quanto pela parte sul do Distrito Anhembi ocupando estruturas permanentes e temporárias construídas exclusivamente para o público.
- Zona 8 – Estacionamento GL Events/Buffer Zone: localizada na parte norte do Distrito Anhembi essa zona possui função dupla, abrigando os depósitos da Organização e centros de credenciamento, e atuando como área de controle de acesso de veículos ao local do Evento.
- Zona 9 – Estacionamento Norte/Áreas externas: situado ao lado de fora do Distrito Anhembi na parte norte, nesta localidade é montado o estacionamento VIP para o dia do Evento e as bases para órgãos públicos, incluindo, mas não se limitando à Polícia Civil e à Polícia Militar.
- Zona 10 – Centro de Convenções: situado dentro do novo Centro de Convenções do Distrito Anhembi, a ocupação se restringe aos Halls 01 e 04 e algumas salas para a instalação de escritórios de trabalho para a SPTuris, Organização e fornecedores, e do TV Compound/Broadcast responsáveis pela transmissão do Evento.
- Zona 11 – Restaurante Organização: situado dentro do novo complexo de eventos do Distrito Anhembi, ao lado do Centro de Convenções, está localizado o restaurante dedicado para a Organização realizar suas refeições na semana da corrida.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

A empresa Contratada deverá elaborar imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (“OS”), o Cronograma de Execução, que será dividido em 04 (quatro) grandes grupos ajustados à data da contratação e aos prazos de locação das áreas acordados com empresa GL Events, a saber:

1ª Fase - Pré-Montagem

- a. Início: imediatamente após a emissão da OS
- b. Término: 3 dias após o início

É o período de planejamento da operação dos Serviços de Suporte Técnico a serem executados no Distrito Anhembi. Nesta fase, a Contratada, absorverá as orientações e informações da SPTuris e da Organização e posteriormente apresentará quaisquer dúvidas referentes à execução deste Edital e apresentar o detalhamento completo e os projetos das estruturas aplicáveis, principalmente os Projetos Especiais.

Durante a Pré-Montagem, quando solicitado pela SPTuris, a Contratada deverá enviar um representante para realização de reuniões presenciais e visitas técnicas no local do evento, submeter seu catálogo de produtos, insumos, ferramentas, sanitários e maquinário para avaliação e conformação às demandas do evento, participar de reuniões de coordenação, planejamento e orientação, e desenvolver um cronograma de serviços de acordo com o Mapa de Zoneamento das áreas de montagem e as necessidades operacionais apresentadas pela Organização para SPTuris.

Já durante esse período a Contratada terá que, obrigatoriamente, contar com 01 (um) Responsável Técnico dedicado ao projeto e execução do serviço, além de equipe de profissionais capacitados para cumprimento de todos os requisitos descritos acima.

2ª Fase - Mobilização

- a. Início: 11 de novembro de 2024 (vinculado à emissão da Ordem de Início dos Serviços)
- b. Término: até 17 de novembro de 2024

É o período no qual a Contratada passará a executar o Cronograma de Execução definido em conjunto com a SPTuris e com a Organização. O referido período poderá ter início a partir de 11 de novembro de 2024, desde que já tenha sido processada a assinatura do contrato, e engloba toda a fase de mobilização da Contratada ao Distrito Anhembi.

3ª Fase – Execução

- a. Início: 11 de novembro de 2024
- b. Término: até 30 de novembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Durante a fase de execução, a Contratada deverá, obrigatoriamente, respeitar o Cronograma de Execução com especial atenção aos Marcos Obrigatórios de Entrega listados abaixo.

Além das exigências apresentadas acima, a Contratada deverá fornecer, durante esta etapa **01 (um) Topógrafo devidamente qualificado para trabalhar em conjunto com a SPTuris e a Organização na marcação do posicionamento das estruturas a serem montadas. O custo desse profissional deverá ser incluído no item de Supervisão e Acompanhamento Técnico.**

4ª Fase – Desmobilização

- a. Início: 08 de dezembro de 2024
- b. Término: 15 de dezembro de 2024

É o período no qual a Contratada realizará a remoção dos equipamentos, ferramentas, insumos e demais itens, e a desocupação total dos espaços no Distrito Anhembi. A desmobilização terá que ser concluída em até 05 dias após o término do evento (12 de dezembro de 2024) para os espaços localizados dentro do Centro de Convenções, e em até 08 dias após o término do evento (15 de dezembro de 2024) para todos os espaços localizados no Sambódromo e áreas adjacentes delimitadas pela pista.

NOTA IMPORTANTE

As datas estão vinculadas a da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço podendo sofrer alterações que não afetem o contrato e as etapas predispostas nesse Cronograma.

No tocante aos Marcos Obrigatórios de Entrega mencionados neste item, a Contratada deverá refletir em seu Cronograma de Execução os elementos apontados no Quadro Resumo abaixo:

Marco Obrigatório de Entrega	Conclusão Montagem
------------------------------	--------------------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Zona 3 – Área de Engenharia – Tendões e Contêineres de receptivo	12/11/2024
Zona 10 – Centro de Convenções, mobiliário, divisórias e cortinas	12/11/2024
Zona 3 – Área de Engenharia – Tendões e Contêineres de credenciamento e Segurança	19/11/2024
Zona 8 – Estacionamento GL/Buffer Zone – Contêineres de trabalho e contêineres de Banheiros instalados	19/11/2024
Zona 1 – Paddock/Boxes – Centro Médico e Bases temporárias de escritórios	25/11/2024
Zona 8 – Estacionamento GL/Buffer Zone – Estruturas de Depósitos (boneyards) dos fornecedores	25/11/2024
Zona 1 – Paddock/Boxes – Estruturas finalizadas dos Boxes, Paddock e Tendões Técnicas de Suporte aos Boxes. Controle de Prova (Race Control) e estruturas associadas.	27/11/2024
Zona 9 – Estacionamento Norte/Áreas externas – Contêineres de credenciamento equipe global	27/11/2024
Zona 10 – Centro de Convenções – Infra-estrutura salas 118 e 122	27/11/2024
Múltiplas Zonas – data de entrega final para estruturas: <ul style="list-style-type: none"> ● Passarelas e pórticos ● Media center, TV Compound, Controle de Evento ● Estruturas de Race Suites ● Plataformas de Largada e Chegada e plataforma de fotógrafos ● Tendões de cozinha ● Tendões de Limpeza ● Estruturas de painéis de LED ● Contêineres de Banheiros 	29/11/2024
Múltiplas Zonas – data de entrega final para estruturas: <ul style="list-style-type: none"> ● Estrutura de Fan Village ● Tendões de segurança de perímetro ● Plataformas PCD ● Postos Médicos ● Tendões de receptivo de Race Suites ● Tendões de Controle de Acesso e Container de bilheteria 	30/11/2024

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6**

Nos serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, conforme relacionado acima deverão estar incluídos os fornecimentos de toda mão de obra (comum e/ou especializada), Materiais de Uso Temporário (cabos, carpetes, chapas de madeira compensada, fios, interruptores, lâmpadas, etc.), Equipamentos de Uso Temporário (“Contêineres”, divisórias, grades de isolamento, tendas, sanitários químicos portáteis, etc.), Aparelhos de Uso Temporário (aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos hidráulicos, mobiliário, etc.), Equipamentos de Apoio a Montagem e Ferramentas, de acordo com estas Especificações.

Todos os Recursos de Uso Temporário (Materiais de Uso Temporário, Equipamentos de Uso Temporário e Aparelhos de Uso Temporário) que compõem o Objeto da Contratada deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, isto é, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

A qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação de todos os recursos que deverão ser disponibilizados e/ou operados pela Contratada necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) de acordo com a descrição acima, estão listadas e detalhadas nos anexos, parte integrante destas Especificações.

A diferença entre locais para a instalação de qualquer item detalhado nestas especificações, não poderá ser objeto de alteração do valor constante da proposta da licitante vencedora, desde que estejam dentro da área do Distrito Anhembi e adjacências, conforme planta anexa.

Seção A – Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias

Os serviços de Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias a serem executados pela Contratada englobam os Recursos de Uso Temporário (materiais, equipamentos e aparelhos), conforme descrito a seguir:

A. Implantação das Instalações Provisórias, compreendendo a Mobilização, Instalação, Manutenção, Remoção e Desmobilização de todos os Materiais de Uso Temporário (cabos, carpetes, chapas de madeira compensada, fios, interruptores, lâmpadas, lavatórios, luminárias, perfis metálicos, pisos de borracha antiderrapante, de vinil, portas, refletores, suportes, tomadas, vidros etc.), bem como todos os Equipamentos de Uso Temporário (“Contêineres”, divisórias, grades de isolamento, grades de demarcação, tendas etc.), para operação do Evento.

A qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação de todos os recursos envolvidos (materiais e equipamentos de uso temporário) na Implantação das Instalações Provisórias que deverão ser disponibilizados pela Contratada, de acordo com a descrição, estão listados e detalhados na planilha parte como parte integrante destas Especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

B. Aprestamento das Instalações Provisórias, compreendendo a Mobilização, Instalação, Manutenção, Remoção e Desmobilização de todos os Aparelhos de Uso Temporário (Aparelhos Eletroeletrônicos: aparelhos de ar-condicionado, estabilizadores de energia, geladeiras, impressoras e ventiladores; “Hardwares”; Mobiliário: armários, bancos, banquetas, cadeiras, escrivaninhas, gaveteiros, “lockers”, mesas, módulos estofados, poltronas, prateleiras de aço e sofás;) para operação do Evento, independente destes aparelhamentos serem instalados em estruturas provisórias e/ou permanentes.

A qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação de todos os recursos envolvidos (aparelhos de uso temporário) no Aprestamento das Instalações Provisórias que deverão ser disponibilizados pela Contratada, de acordo com a descrição, estão listados e detalhados na planilha como parte integrante destas Especificações.

NOTA IMPORTANTE

A Empresa Contratada, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá manter pelo menos 06 (seis) Técnicos de Manutenção devidamente capacitados no atendimento dos diversos tipos de aparelhos para quaisquer ocorrências com os Aparelhos descritos acima.

Os Técnicos de Manutenção deverão observar também o horário de trabalho, conforme consta do item específico.

Todo equipamento que apresentar problemas técnicos, deverá ser substituído no menor prazo possível para não comprometer o andamento dos serviços.

1. Projetos Especiais

São considerados Projetos Especiais aqueles que apresentam detalhamento e requisitos específicos para atendimento às necessidades da Organização. As implantações dessas áreas devem estar em perfeita conformidade com o detalhamento apresentado em cada desenho esquemático anexo a esse Termo de Referência, conforme abaixo:

- a. Race Control (Controle de Prova);
- b. Medical Centre (Centro Médico);

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- c. Global & Local Accreditation Centre (Centros de credenciamento local e global);
- d. Fan Store (Loja de Produtos licenciados da Fórmula E);
- e. Posto Médico (10x10m);
- f. Posto Médico (5x5m);
- g. Cozinhas Race Suites (Camarotes); e
- h. Alocação de divisórias e cortinas.

2. Sistemas Internos Complementares

A Contratada deverá providenciar, além de todos os fornecimentos já mencionados, o Fornecimento, Instalação, Manutenção, Operação e Remoção de todos os Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidráulica/Esgoto das Instalações Provisórias, de modo a garantir o funcionamento das instalações de Uso Temporário, que fazem parte da contratação.

Estes Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidráulica, que compreendem tanto as Instalações Elétricas Internas (*quadro de distribuição, circuitos de distribuição, circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, luminárias etc.*) como as Instalações Hidráulicas e de Esgoto Internas (*registros, ramais de distribuição, ligação dos aparelhos hidráulicos e de esgoto etc.*), em todas as instalações, abrangidas no âmbito dos Serviços de Infraestrutura de Suporte Técnico (*contêineres, contêineres sanitários, rendas, cozinhas temporárias, etc*), estejam estas montagens isoladas e/ou agrupadas, devem assegurar a interligação destes sistemas internos aos pontos de alimentação (*cabines, quadros, geradores, caixas d'água e de esgoto etc.*) próximos destas instalações.

Quando não houver pontos de esgotos próximos, a Contratada deverá providenciar meios de armazenamento e descarte do esgoto conforme normas e leis vigentes.

Após o Evento, toda a limpeza e descarte do esgoto das caixas de dejetos serão de responsabilidade do contrato de Limpeza.

No desenvolvimento dos Sistemas Internos Complementares de Energização de todas as instalações, a Contratada, deverá agrupar estes Sistemas em quadros gerais de distribuição, devidamente isolados e protegidos, antes de sua interligação aos pontos de alimentação (*cabines, quadros, geradores etc.*), próximos destas instalações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

A interligação entre os Sistemas Internos Complementares, a partir dos quadros até os pontos de alimentação serão de total responsabilidade da Organização da Fórmula E.

Independente dos Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidráulica e de Esgoto aqui descritos, a Organização da Fórmula E deverá executar todas as redes de interligação externa de energia.

As redes de água e esgoto interna e externa são de responsabilidade da Contratada.

Todos os Componentes das Instalações Elétricas e hidrossanitárias a serem empregados pela Contratada na execução dos Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidráulica deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

No caso das ligações hidrossanitárias nas cozinhas de uso temporário, a distribuição interna é de responsabilidade do usuário final, sendo responsabilidade da Contratada o fornecimento de pontos de água e pontos de esgoto (águas pluviais e gordura) no interior do espaço.

Já nas estruturas do tipo Container, todas as instalações internas são de responsabilidade da Contratada, com provimento de iluminação, luzes de emergência, ar-condicionado com controle remoto, um mínimo de 2 tomadas duplas de uso geral por cabine simples, além de uma conexão “ceeform” monofásica externa de 3 pinos (L1, N & E) instalada na estrutura para a iluminação e tomadas. Para o Ar- Condicionado será necessário prover uma conexão “ceeform” trifásica de 5 pinos (L1, L2, L3, N &E) ou monofásica de 3 pinos (L1, N & E).

Nas conexões internas em tendas a Contratada é responsável pelo fornecimento de iluminação, luzes de emergência e ar-condicionado. O circuito de iluminação deverá ter uma conexão “ceeform” monofásica de 3 pinos (L1, N &E) e o de Ar-Condicionado uma conexão “ceeform” trifásica de 5 pinos (L1, L2, L3, N &E) ou monofásica de 3 pinos (L1, N & E).

3. Fornecimentos

Nos serviços de Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias, inclusive durante a execução de todos os Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidro Sanitária, além da disponibilização dos Recursos de Uso Temporário, deverão estar incluídos os fornecimentos de toda mão de obra (comum e especializada), materiais de consumo, equipamentos de apoio e ferramentas necessários à execução dos serviços em referência de acordo com estas Especificações.

Os Recursos de Uso Temporário (materiais, equipamentos e aparelhos) envolvidos nesses serviços, compreendem todos os materiais/ dispositivos, equipamentos e aparelhos que, após sua utilização, de acordo com estas Especificações Técnicas deverão retornar aos depósitos e estoques da Contratada, visto que estes recursos são apenas para o aparelhamento do Evento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Portanto, todos os Recursos de Uso Temporário a serem disponibilizados pela Contratada na execução dos serviços de Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

A Contratada deverá fornecer, além dos Recursos de Uso Temporário, todos os Suprimentos Especiais (papel para fotocópia, “toner” e cartuchos de tinta) necessários à perfeita utilização dos Aparelhos Eletroeletrônicos (impressoras), que necessitam destes suprimentos durante todo o período de abrangência do “E-Prix Cidade de São Paulo”, de acordo com o estabelecido nestas Especificações.

Independentemente de qualquer consideração da Contratada, visando a perfeita operação dos principais Aparelhos Eletroeletrônicos (impressoras), estabelece como quantidades mínimas: 04 (quatro) trocas (sempre por novos) de cartucho para impressoras; bem como, 20 (vinte) resmas de papel com 75g/m², no formato A4 (210x297mm) e 05 (cinco) resmas no formato A3 (297x420mm) e 5 rolos de papel para plotter A1 com 95g/m², além de assegurar o fornecimento ininterrupto de “toner” para todas as impressoras a serem alocadas no Distrito Anhembi.

A Contratada, mediante o consumo estabelecido pelo fabricante, deverá providenciar e manter disponível a quantidade de “toner” necessária à operação adequada ao número de equipamentos exigidos neste edital, e ao seu consumo, conforme previsto nas especificações do equipamento.

NOTA IMPORTANTE

Toda a rede externa, desde os geradores, cabines e quadros gerais, até o quadro para a alimentação dos Sistemas Internos Complementares de Energização e Distribuição Hidráulica, será de responsabilidade da Organização da E-Prix - Fórmula E, materiais e mão de obra inclusive, quando for o caso, as travessias com Canaletas Plásticas de Proteção para Fios e Cabos.

A Contratada é responsável pela instalação de tomadas de uso geral, aparelhos de ar-condicionado, iluminação, interruptores e outras instalações internas necessárias nas tendas e contêineres. As demais instalações serão de responsabilidade da Organização da Fórmula E.

Seção B – Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Conforme consta destas Especificações Técnicas a Contratada deverá executar os serviços de Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio necessárias à realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”

Os serviços de Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio a serem executados pela Contratada compreendem a Mobilização, Instalação (**conforme projeto técnico para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para o Evento**), Manutenção, Remoção e Desmobilização de todos os Extintores de Incêndio (portáteis e sobre rodas), inclusive suportes, acessórios de fixação, dispositivos de movimentação, mantas corta-fogo e elementos de sinalização fotoluminescente (de acordo com a IT-20 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo) dos extintores, das rotas de fuga, saídas de emergência, escadas e lotação máxima por setor, bem como faixas de sinalização.

A correta qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação de todos os Extintores de Incêndio envolvidos no Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio que deverão ser disponibilizados pela Contratada, de acordo com a descrição acima, estão listados e detalhados nos anexos destas Especificações técnicas. A localização destes itens será informada posteriormente pela SPTuris e pela Organização, sendo que alterações desses locais poderão ocorrer, mas sempre dentro da área do Distrito Anhembi, não podendo resultar em qualquer alteração de valor do item.

Todos os Extintores de Incêndio a serem disponibilizados pela Contratada na execução dos serviços de Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio, além de estar em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, **deverão ser preferencialmente novos**.

Nos serviços de Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio, além da disponibilização de todos os Extintores de Incêndio, conforme já apresentado, deverão estar incluídos os fornecimentos de toda mão de obra (comum e especializada), inclusive para a distribuição dos extintores de acordo com a orientação da SPTuris, materiais de consumo, equipamentos de apoio e ferramentas necessárias à execução dos serviços em referência de acordo com estas Especificações.

As sinalizações e os extintores de incêndio e as mantas corta-fogo a serem disponibilizados pela Contratada na execução dos serviços de fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, além de estar em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, deverão ser preferencialmente novos ou devidamente certificados quanto à carga e suas condições de uso.

Fornecimento e instalação de placas de sinalização de emergência, rotas de fuga e lotação máxima fotoluminescentes, bem como faixa de sinalização de saída de emergência com dimensão mínima de 4,00x 0,50m, instaladas em pórticos metálicos (de responsabilidade da Contratada) com altura mínima de 3,00m do solo, sobre a entrada dos portões e passarelas, tudo de acordo com a IT-20 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (pictogramas e lotação a definir).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Seção C – Fornecimento de Equipamentos de ar-condicionado

Os serviços de fornecimento de equipamentos de Ar-Condicionado a serem executados pela Contratada compreendem a mobilização, instalação, manutenção, remoção e desmobilização de todos os aparelhos portáteis, splits, de piso, com dutos etc. A instalação e fornecimento dos aparelhos de Ar-Condicionado deve seguir a distribuição a ser fornecida posteriormente pela SPTURIS e Organização do evento e obedecer às condições de temperatura conforme indicado.

Todos os aparelhos de Ar-Condicionado devem possuir controle remoto.

No caso de espaços com funções específicas que requeiram dimensionamento especial, um projeto de Ar- Condicionado específico que atenda essas demandas, deve ser apresentado à SPTURIS e Organização para aprovação.

Todos os sistemas de Ar-Condicionado (incluindo condensadores, chillers e ventiladores) devem estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis para seu posicionamento em áreas externas, com destaque para a segurança dos sistemas elétricos.

Seção D – Fornecimento de internet Wi-Fi

Conforme consta destas Especificações Técnicas a Contratada deverá executar os serviços de fornecimento de Wi-Fi segura em alta velocidade por ponto com no mínimo 20mbps para download e 20mbps para upload, IP dinâmico e consumo e número de usuários ilimitados. A rede deverá ser compatível com as impressoras, aparelhos de TV e Hardware e demais elementos listados nestas Especificações, bem como demais dispositivos cuja necessidade de uso seja indicada pela Contratante, em qualquer ponto do Distrito Anhembi, incluindo, mas não se limitando ao Centro de Convenções, ao Sambódromo, à Área Técnica de Engenharia e ao Estacionamento.

Os serviços de fornecimento de conexões de dados em alta velocidade tecnologia 5G, a serem executados pela Contratada compreendem a mobilização, instalação, manutenção, remoção e desmobilização de todas as conexões de dados inclusive os respectivos aparelhos de suporte conforme períodos que abaixo que serão reconfirmados juntamente com a SPTuris e a Organização do evento, sem qualquer prejuízo em caso de alterações

Área	Início do Fornecimento
Área Técnica de Engenharia	12/11/2024
Área de Suporte Técnico	12/11/2024
Centro de Convenções - Hall 04 (salas 103 a 106)	12/11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Escritório na Área Técnica de Engenharia	18/11/2024
Centro de Credenciamento local	18/11/2024
Tenda de Integração de Segurança do Trabalho	18/11/2024
Container Buffer Zone	18/11/2024
Centro de Convenções- Hall 01 (sala 118)	27/11/2024
Centro de Credenciamento Global	27/11/2024

NOTA IMPORTANTE

Para este fornecimento será necessário verificar as condições de fornecimento de internet aplicáveis ao Distrito Anhembi por conta da concessão vigente do espaço à GL Events.

Seção E – Especificação dos Recursos de Uso Temporário

1. Materiais e Equipamentos de Uso Temporário

Todos os materiais que serão utilizados em acabamento e revestimento, **sendo piso, paredes e /ou divisórias e tetos, coberturas e/ou forros**, deverão atender a Tabela de Utilização dos Materiais conforme classificação das ocupações (Tabela B.1 – Anexo B – IT-10/2011 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo).

1.1. Sistema Construtivo “Octanorm” ou similar, compreendendo:

- **Divisória Comum:** Parede divisória com **alturas variáveis** entre **2,20 e 3,20m** (*dois metros e vinte centímetros e três metros e vinte centímetros*), formada por painéis de laminado fenólico melamínico, com **espessura mínima de 4mm** (*quatro milímetros*), na cor branca brilhante, dupla face, montados em perfis octogonais de alumínio anodizado natural ou similar, tipo OCTANORM, estruturada por forro tipo pergolado, composta por perfis de alumínio anodizado e placas de EUCAPLAC, ou similar, na cor branca. Devem ser autoportantes e possuírem sistemas de estruturação para assegurar total estabilidade. Todas as paredes divisórias devem ser retardantes de fogo e estar em conformidade com os códigos e regulamentos de incêndio aplicáveis.
- Luminária LED para fixação em estrutura modular de alumínio: luminária com lâmpadas LED na cor branca, para teto, do tipo calha ou do tipo paflon para área com forro de octanorm, considerando a luminância mínima de 500 lux por ambiente.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Forros para áreas com Octanorm: forro térmico formado por estrutura pergolada em perfis de alumínio anodizado natural, tipo Octanorm e painéis de laminado fenólico melamínico, na cor branca brilhante e fabricado em marcenaria com estrutura e acabamento equivalente às divisórias semiacústicas.
- **Estrutura modular de alumínio para painéis de forros e iluminação:** As estruturas para painéis modulares de teto fabricadas em perfis de alumínio anodizado natural ou similar, devem ser instaladas sobre as divisórias leves (Octanorm) onde especificado, para garantir a possibilidade de fixação de iluminação complementar de forma a atingir o nível mínimo de iluminação necessária em cada ambiente. Todos os componentes do sistema devem ser retardantes de fogo.
- **Porta Dupla:** Porta formada por painéis de laminado fenólico melamínico, e=4mm, na cor branca brilhante, dupla face, montados em perfis octogonais de alumínio anodizado natural, inclusive ferragens completas; as portas devem ser providas de maçanetas de alavanca de liberação de ação simples como item de acessibilidade.
- **Porta Comum:** Porta formada por painéis de laminado fenólico melamínico, e=4mm, na cor branca brilhante, dupla face, montados em perfis octogonais de alumínio anodizado natural, inclusive ferragens completas; as portas devem ter medida mínima que permita o acesso por cadeiras de rodas, e devem ser providas de maçanetas de alavanca de liberação de ação simples.

1.2. Pisos e revestimentos:

- **Piso Elevado em “Pallets” e/ou em Plataforma Telescópica Mista** (requadros metálicos e placas de madeira compensada) Ajustável: Piso elevado em “pallets” (0,10m) ou em plataforma ajustável (aproximadamente: 0,09 a 0,14m), com sapatas metálicas, confeccionados em requadros de madeira e/ou estrutura metálica, contra piso de chapas de madeira compensada, com espessura mínima de 12mm (doze milímetros), tipo “pallet” e/ou plataforma ajustável, pronto para receber acabamento com revestimento de piso (carpete, placas de borracha antiderrapante tipo PLURIGOMA, manta vinílica tipo DECORFLEX/ BUS ou pintura antiderrapante) em padrões e cores a serem definidos pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”.
- **Piso em marcenaria para Sala de Coletiva de Imprensa:** Piso em marcenaria com altura de até 0,5m, com rampa de acesso para PcD e escada, conforme layout fornecido pela SPTURIS e Organização. O piso deve suportar uma carga de 500kg/m², ser autoportante e estável. Deve

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ser revestido por carpete agulhado, inclusive frente, laterais, escadas e rampas de acesso) conforme especificado. Cor padrão a ser acordada entre a Contratada e SPTURIS/ Organização

- **Piso em Estrado Plástico modular (“Easy Floor”)**: Piso em Polietileno (PP) e/ou Polietileno de alta densidade (PEAD) ou similar, antiderrapante, para alto tráfego de pessoas e tráfego de maquinário de pequeno porte como empilhadeiras, carros de golfe etc. Disponível em placas de 1,00x60m, montadas por encaixe macho/fêmea. Com peças de arremate lateral, tipo rampa. Deverá **ser** assentado sobre superfície irregular de terra com a finalidade de prover acessibilidade a área. Modelo e cor a serem aprovados pela SPTURIS/ Organização.

NOTAS IMPORTANTES

Os pisos elevados em “Pallets” e/ou em Plataforma Telescópica Ajustável deverão apresentar uma superfície plana, regular e uniforme, e sobre ela deverá ser aplicado revestimento para acabamento, com chapas de madeira compensada, espessura mínima de 14mm (catorze milímetros. para correção destas eventuais imperfeições.

Caso o piso elevado em “Pallets”, seja aplicado sobre uma base desnivelada, deverá ser adotada uma estrutura auxiliar para obtenção do nivelamento necessário. Por outro lado, na aplicação do piso elevado em Plataforma Telescópica Ajustável, este nivelamento deverá ser obtido pelo ajuste das próprias sapatas metálicas deste sistema.

Tanto na aplicação do piso elevado em “Pallets” como em Plataforma Telescópica Ajustável a instalação deve compor sempre uma superfície nivelada.

- **Revestimento de Piso em Carpete Agulhado**: Carpete agulhado estruturado, 100% polipropileno, e=8mm (oito milímetros), na cor a ser indicada pela SPTURIS/ Organização, tipo BERBER POINT 920 ou similar, aplicado diretamente sobre pisos elevados em “pallets”, pisos em plataforma telescópica ajustável ou sobre revestimentos de pisos existentes;
- **Revestimento de Piso em Carpete para áreas de alto tráfego**: carpete plano, 100% polipropileno, na cor a ser indicada pela SPTURIS/ Organização para áreas de alto tráfego de pessoas, aplicado diretamente sobre pisos elevados em “pallets”, pisos em plataforma telescópica ajustável ou sobre revestimentos de pisos existentes.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- O carpete a ser aplicado deverá ser fornecido em rolo, ter peso mínimo de 450g/m², ser antiderrapante. Para as áreas externas /Terraços, o carpete deverá possuir protuberâncias para drenagem, ter espessura mínima de 4,5mm e ser resistente aos raios UV e intempéries.
- A capacidade funcional, a durabilidade e a estética devem permanecer consistentes durante todo o período de uso.

NOTA IMPORTANTE

A instalação dos carpetes deve incluir um sistema de bordas seguro e sem desníveis. Arremates ao longo das paredes, emendas imperceptíveis, bem ficadas e acabadas.

O carpete deverá ser protegido por plástico ou material similar que permanecerá no local até que a área seja entregue para a empresa de cenografia

- **Revestimento de Piso em Grama Sintética Artificial (Gramado Sintético):** Carpete de grama, 100% polietileno, 12mm altura dos fios, **com cor e qualidade uniformes**, sistema “tufting” de confecção, base de polipropileno, tipo GP DÉCOR – GP GRASS, ou similar, aplicado diretamente sobre pisos existentes e pisos elevados em pallets chapeados.
- Este Revestimento de Piso em Grama Sintética Artificial deverá ser aplicado nas áreas a serem determinadas pela SPTuris e a Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, na cor verde, conforme listado nestas especificações.
- **Revestimento Antiderrapante de Piso:** Revestimento lavável antiderrapante em placas de borracha tipo PLURIGOMA ou manta vinílica tipo DECORFLEX/ BUS, ou similar, com no mínimo 2mm de espessura, aplicado diretamente sobre pisos elevados em “pallets”, plataforma telescópica ajustável ou sobre revestimentos de pisos existentes. Para os Postos Médicos o piso será impermeável tipo BUS na cor prata PVC com espessura mínima de 4mm. A instalação do piso deve incluir um sistema de bordas seguro e sem desníveis, arremates ao longo das paredes, e emendas bem fixadas e imperceptíveis.
- **Protetor de Cabos (“Cable Organizer”):** Protetor fabricado em borracha ou PVC, de 02 (duas) cores (preta e amarela), com tampa de abertura rápida, divisão interna de 05 (cinco) canais, com 18t (dezoito toneladas) de capacidade mínima de carga, medindo 0,90x0,50x0,05m (comprimento, largura e altura), tipo R4.05.RA, fabricado pela R4 Equipamentos, ou produto similar de mesmas características e dimensões.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Este protetor de cabos forma um sistema modular, com propriedades isolantes e antiderrapantes; logo, além dos protetores em si, deverão ser disponibilizados alguns módulos de curva à 45° (quarenta e cinco graus), possibilitando uma melhor aplicação deste sistema.
- Cada um dos canais deve comportar cabos e mangueiras com até 25mm de diâmetro; bem como, possibilitar a livre circulação de tráfego. Portanto, cada protetor de cabos deve dispor de 02 (duas) abas, uma em cada extremidade, de modo a apresentar uma “configuração de rampa”, para facilitar a passagem de veículos. Portanto, tanto a configuração dos protetores em 02 (duas) cores como as propriedades isolantes e antiderrapantes são fundamentais para a segurança na circulação de tráfego

1.3. Acabamentos:

- **Acabamento em LYCRA Tensionada:** Aplicação de tecido, tipo LYCRA, ou similar, a **ser tensionado no momento de sua instalação, nas cores: cinza, grafite, preta, verde, vermelha e branca**, obrigatoriamente ignifugada, de acordo com as da Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”. Deve prever sistema de fixação por requadros metálicos ou de madeira quando fixados em paredes permanentes ou temporárias, estruturas tubulares e grades.
- **Cortina Blackout.** Os Containeres BDR01.01 (Remote Camera Gallery), BRD 02.03.01 (BTC Commentary), e BDR 01.02 (Track Field Production) destinados a transmissão de TV, necessitam possuir um ambiente totalmente vedado à entrada de luz. Será necessário fornecer e instalar em todas as paredes **existentes** e no teto cortina do tipo blackout para impedir a entrada de luz, A cortina deverá ser capaz de enclausurar o ambiente.
- O sistema *tubular* deve incluir todos os canos, bases, conexões e a cortina;
- A cortina deve *ser* de tecido opaco na cor preta, com peso de aprox. 140g/m², de algodão, poliéster ou similar;
- Todos os componentes do *sistema* devem ser retardantes de fogo.
- **Acabamento Acústico Especial:** Fornecimento e aplicação de revestimento acústico de paredes, divisórias e/ou fechamentos laterais com placas de poliuretano expandido flexível, espessura mínima de 58mm (cinquenta e oito milímetros), densidade mínima de 36kg/m³ (*trinta e seis quilos por metro cúbico*), acabamento natural (*cinza grafite*), aditivado com agentes para redução na propagação de chamas e superfície esculpida em cunhas anecoicas, fornecido em placas 1.000x1.000mm, tipo SONEX NOVA FÓRMULA fabricado pela OWA Brasil, ou similar de mesmas características.

Para aplicação do Acabamento Acústico Especial as paredes, divisórias e/ou fechamentos laterais deverão ser preliminarmente forradas com placas de compensado, espessura mínima

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

de 12mm (doze milímetros), que deverá funcionar como berço do Acabamento Acústico Especial, propiciando a colagem direta das placas do revestimento e melhorando o desempenho acústico das áreas a serem revestidas.

NOTA IMPORTANTE

O revestimento cenográfico (“branding”) de torres, passarelas, pórticos, estrutura para telões, e outras não incluídas nestas especificações e destinadas a cenografias será sempre de responsabilidade da Organização da Fórmula E. Os locais de cada tipo de acabamento (pisos, paredes, forros etc.) serão informados à Proponente vencedora pela SPTuris/Organização.

1.4. Dispositivos de Delimitação de Área e Isolamento de Público:

- **Cerca Móvel Modular:** Cerca móvel em gradil modular, galvanizado, fixado sobre bases de concreto pré-moldado com fibras de aço, tipo DRAMIX, ou similar que impeça a ruptura da base; livres do solo, formada por painéis de fio de aço zincado bitola 4,65mm, malha 10x25cm, altura de 2,00m, comprimento 2,50m, com curvaturas para enrijecimento e encaixe, postes de aço zincado de dimensões mínimas (\varnothing externo 38,10mm, parede 1,55mm, comprimento 2,50m), fixação por abraçadeiras parafusadas de aço galvanizado, tipo Cerca Móvel BELGO BEKAERT, ou similar.

Cada poste deverá ter seu próprio bloco de concreto de dimensão e pesos adequados para fixação e estabilização da cerca. A Contratada deverá fornecer um número adequado desses blocos com excedente suficiente para atender possíveis alterações na instalação das cercas. O método de conexão entre a cerca e o bloco de concreto deve ser suficiente para garantir robustez ao sistema.

- **Portão Simples para Cerca Móvel Modular:** Instalação complementar da Cerca Móvel Modular, em folha simples, com roldanas (rodinhas) de aço ou alumínio, tipo Cerca Móvel BELGO BEKAERT, ou similar ou de melhor qualidade, para passagem de pessoas.
- **Portão Duplo para Cerca Móvel Modular:** Instalação complementar da Cerca Móvel Modular, em folha dupla, com roldanas (rodinhas) de aço ou alumínio, tipo Cerca Móvel BELGO BEKAERT, ou similar ou de melhor qualidade, para passagem de pessoas.
- **Portão Pivotante para Veículos:** Instalação complementar da Cerca Móvel Modular, em folha dupla, com largura 4,00m, tipo Cerca Móvel da BELGO BEKAERT, ou similar.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- **Pedestal Metálico com Fita Retrátil:** Pedestal metálico, em tubo de aço, com fita plástica retrátil, tipo UNIFILA, ou similar. A Contratada é responsável pela montagem do pedestal antes da entrega para a Organização.
- **Estrutura tubular para fixação de Cortina:** Estrutura tubular, sistema box truss ou similar com altura variável entre 2,40 e 3,50m (dois metros e quarenta centímetros e três metros e cinquenta centímetros). Devem ser **autoportantes** e possuírem sistemas de estruturação para assegurar total estabilidade (bloco de concreto - ballast). O sistema deve incluir todas as bases, tubos e conectores para instalação das cortinas inclusive sistema de fechamento resistente ao vento, cuja obrigação é da Contratada.
- **Cortina para Isolamento Acústico: feita** de material opaco, de cor preta, e tecido com peso aproximado de 140 g/m² (algodão/poliéster ou similar), a serem aprovados pela Organização cuja função é ajudar na absorção do som e melhorar as condições acústicas da sala onde será instalada. Todos o sistema deve ser retardante de fogo.

NOTA IMPORTANTE

Empresas contratadas para executar as cenografias dos camarotes e sua operação, durante a prova, deverão obedecer ao especificado no caderno técnico, para obtenção de ALVARÁ E AVCB, a ser elaborado sobre a responsabilidade da SPTURIS, sob o risco de não ter a necessária habilitação para a operação do camarote.

Incluem-se nas responsabilidades desses Contratados, e da própria Organização da Fórmula E, o fornecimento de todos os documentos referentes a projeto do camarote, materiais utilizados, resistentes a chama e respectivas ARTs, sem os quais os camarotes poderão ser impedidos de operar.

A listagem dos documentos a serem providenciados e os prazos para isso serão fornecidos pela SPTURIS.

1.5. “Contêineres”, EDIFÍCIOS MODULARES:

- **“Contêiner Medical Centre (Centro Médico) - Triplo:** *Contêiner* tipo escritório, medindo 6,00x2,30m, cada módulo; montagem acoplada; com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; dotado de portas com fechadura, janelas com vidros lisos e suportes de ar condicionado; piso em compensado naval (12mm) revestido com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

placas de borracha antiderrapante tipo *PLURIGOMA* ou manta vinílica tipo *DECORFLEX*, ou similar, em cores a serem definidas pela **Organização** de acordo com o **Projeto Especial** enviado; iluminação dimerizável, instalações elétricas de uso geral e instalação para aparelho de ar-condicionado, instalações hidrossanitárias para vasos sanitários, pias e chuveiro. Deve ser conectado às redes de água e esgoto existentes ou temporárias.

- **Contêiner Race Control (Controle de Prova) - Sêxtuplo:** *Contêiner* tipo escritório, medindo 6,00x2,30m, cada módulo; montagem acoplada; com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; dotado de portas com fechadura, janelas com vidros lisos e suportes de ar condicionado; piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo *PLURIGOMA* ou manta vinílica tipo *DECORFLEX*, ou similar, em cores a serem definidas pela **Organização** de acordo com o **Projeto Especial** enviado; iluminação fluorescente, instalações elétricas de uso geral e instalação para aparelho de ar-condicionado, com escada frontal e traseira.
- **Contêiner Escritório – Simples, Duplo e Quádruplo:** *Contêiner*, tipo escritório, medindo 6,00x2,30m, cada módulo; dotado de portas com fechadura, janelas e suportes de ar-condicionado; piso em compensado naval (12mm), com tratamento antifungos e pragas; iluminação fluorescente, sistema de iluminação dimerizado (a ser indicado), instalações elétricas de uso geral e instalação para aparelho de ar-condicionado.
- **Contêiner Bilheteria - Simples e Duplo:** *Contêiner*, tipo bilheteria, medindo 6,00x2,30m, cada módulo; com guichês de atendimento (com cortina, persiana ou qualquer outro tipo de sistema para fechamento do referido guichê), sendo que um guichê deve ser acessível, com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; dotado de portas com fechadura, janelas com vidros lisos e suportes de ar condicionado; piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo *PLURIGOMA* ou manta vinílica tipo *DECORFLEX (bus)*, ou similar ou de melhor qualidade, em cores a serem definidas pela **Organização**; iluminação fluorescente, sistema de iluminação dimerizado (a ser indicado), instalações elétricas de uso geral e instalação para aparelho de ar-condicionado.
- **Container Sanitário – Unissex:** *Container* tipo sanitário, medindo 6,00x2,30m; dotado de parede interna central para divisão do módulo em dois sanitários independentes, um feminino e outro masculino; 07 (sete) gabinetes sanitários no total, sendo 03 (três) para o sanitário feminino e 04 (quatro) para o sanitário masculino, 02 (dois) mictórios no sanitário masculino, e 04 (quatro) lavatórios tipo calha, **sendo 02 (dois)** para cada sanitário; com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; portas com fechadura, janelas com vidros cancelados; piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo *PLURIGOMA* ou manta vinílica tipo *DECORFLEX/BUS* em cores a serem definidas pela **Organização**; iluminação fluorescente e instalações elétricas de uso geral, além das instalações hidráulicas complementares (torneiras, registros, etc.) e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

caixa de dejetos acoplada, tipo *EUROBRAS EBTA13/7MF*, ou similar ou de melhor qualidade. Devem ser conectados às redes de água e esgoto existentes ou temporárias.

- **Container Sanitário - PNE:** *Container* tipo sanitário medindo 2,30x2,30m; dotado de 01 (um) vaso sanitário com barra de apoio ao portador de necessidades especiais; 01 (um) lavatório adaptado ao portador de necessidades especiais, com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca, com porta com rampa de acesso e corrimão, fechadura adaptada, janela vitrô basculante de alumínio, piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo *PLURIGOMA* ou manta vinílica tipo *DECORFLEX (bus)* em cores a serem definidas pela **Organização**, iluminação fluorescente e instalações elétricas de uso geral, além das instalações hidráulicas complementares (torneiras, registros, etc) e caixa de dejetos acoplada, tipo *EUROBRAS EBTA5/PNE*, ou similar ou de melhor qualidade. Devem ser conectados às redes de água e esgoto existentes ou temporárias.
- **Container Sanitário – Unisex - VIP:** *Container* tipo sanitário VIP, medindo 6,05x2,42m; dotado de parede interna central para divisão do módulo em dois sanitários independentes, um feminino e outro masculino; 04 (quatro) gabinetes sanitários no total, sendo 03 (três) para o sanitário feminino e 01 (um) para o sanitário masculino, 03 (três) mictórios no sanitário masculino, e 04 (quatro) lavatórios tipo calha, sendo 02 (dois) para cada sanitário; com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca; portas com fechadura, janelas com vidros cancelados; piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo *PLURIGOMA* ou manta vinílica tipo *DECORFLEX/BUS* imitando acabamento de madeira; iluminação LED e instalações elétricas de uso geral, além das instalações hidráulicas complementares (torneiras, registros, etc.) e caixa de dejetos acoplada, tipo *BanheiroVip Premium Feminino e Masculino*, ou similar ou de melhor qualidade. Devem ser conectados às redes de água e esgoto existentes ou temporárias.
- **Container Sanitário – PNE - VIP:** *Container* tipo sanitário VIP medindo 1,40x2,26m; dotado de 01 (um) vaso sanitário com barra de apoio ao portador de necessidades especiais; 01 (um) lavatório adaptado ao portador de necessidades especiais, com pintura eletrostática ou à base de poliuretano, interna e externa, na cor branca, com porta com rampa de acesso e corrimão, fechadura adaptada, janela vitrô basculante de alumínio, piso em compensado naval (12mm) revestido com placas de borracha antiderrapante tipo *PLURIGOMA* ou manta vinílica tipo *DECORFLEX (bus)* em cores a serem definidas pela **Organização**, iluminação LED e instalações elétricas de uso geral, além das instalações hidráulicas complementares (torneiras, registros etc.) e caixa de dejetos acoplada, tipo *BanheiroVip PNE*, ou similar ou de melhor qualidade. Devem ser conectados às redes de água e esgoto existentes ou temporárias.

NOTAS IMPORTANTES:

Nos Containers indicados pela Organização deverão ser instaladas luzes dimerizadas O nível mínimo de iluminação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

para Containers deve ser de 300 lux ou maior quando especificado.

Os Containers devem ser entregues com uma luz externa na porta de saída com 150 Lux. O controle da luz deve ser feito com uma fotocélula independente.

As conexões internas são de responsabilidade da Contratada, com um mínimo de 2 tomadas duplas por cabine simples, além de uma conexão “ceeform” monofásica externa de 3 pinos (L1, N & E) seja instalada na estrutura.

Todo elemento metálico exposto dentro de uma estrutura que possa entrar em contato com uma fonte de corrente elétrica deve ser adequadamente aterrado.

Os Contêineres Escritório e Medical Centre– deverão receber sobreteto em telhas trapezoidais com pintura eletrostática na cor branca, devendo ser fornecidos, montados e acoplados de acordo com o “layout” a ser apresentado pela Organização do Evento, mantendo sempre o mesmo padrão de construção e acabamento, formando uma estrutura homogênea e uniforme.

As aberturas nas paredes e piso para passagem de cabos e instalação de ares-condicionados todos tipo Split serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.6. Tendões e Fechamentos:

- **Tendas:** Tenda, em diversas dimensões, estruturadas com perfis de aço galvanizado ou alumínio de alta resistência (dependendo do vão), apoiadas em sapatas metálicas, com colunas em altura compatível com suas dimensões, com fechamento em lona plástica, tipo KP 1000, na cor branca ou em PVC rígido. Os materiais metálicos devem ter tratamento anticorrosão, serem novos, sem remendos ou furos.
- **Tendas Áreas Médicas:** Tendas, em diversas dimensões, estruturadas com perfis de aço galvanizado ou alumínio de alta resistência (dependendo do vão), apoiadas em sapatas metálicas, com colunas em altura compatível com suas dimensões, com fechamento em lona plástica, tipo KP 1000, na cor branca ou em PVC rígido. Os materiais metálicos devem ter tratamento anticorrosão, serem novos, sem remendos ou furos. Deve possuir em seu interior pias portáteis com estrutura em MDP e acabamentos em aço cromado, com torneira eletrônica e dispensador de sabão líquido integrados. Devem ser posicionadas no interior das Tendões, de acordo com layout fornecido pela Organização. Deverão ter, no mínimo, 2,75m de pé direito. O piso será impermeável tipo BUS na cor prata PVC com espessura mínima de 4mm.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- **Saias em Lona Vinílica:** Quando instaladas em áreas de declive ou com diferenças de altura, onde é necessária a montagem de compensações ou decks estruturados, os fechamentos externos perimetrais das tendas devem ser fechados em lona. Para isso, a mesma lona utilizada no fechamento lateral da tenda (material, características etc.) deve ser estendida até o piso, sendo recortada com uma pequena sobra, realizando a cobertura do piso existente para não permitir a entrada de água e vetores por sob a lona. Esta deve ser fixada na estrutura do piso ou do deck tubular metálico por meio de fitas plásticas de travamento, podendo também serem soldadas na lona de fechamento lateral.
- **Junções de tenda com outras estruturas:** Conforme aplicação de projeto, podem existir locais onde as tendas são conjugadas com estruturas existentes de legado ou mesmo outras estruturas temporárias (divisórias, marquises etc.). Nestes casos, junções feitas in loco e não padronizadas devem ser executadas pela Contratada, sendo garantida a proteção contra intempéries e a coleta de águas pluviais.
- **Calhas e coletores:** No caso de junções de tendas, sejam elas do mesmo tamanho (largura e altura) ou estejam sendo conjugadas longitudinalmente ou transversalmente, calhas, emendas, rufos e soldas devem ser previstos e executados pela Contratada garantindo a estanqueidade da solução e do sistema como um todo. Todas as tendas devem possuir um sistema de coleta de águas pluviais, caso indicado em projeto, e que seja conectado a um sistema de drenagem de piso (existente ou temporário).
- **Portais entre tendas:** Portais ou “vergas” estruturadas podem ser utilizados no caso de junções entre tendas em direções distintas, sendo acopladas umas nas outras. Nestes casos, deve ser previsto pela Contratada um elemento em forma de pórtico, em alumínio ou aço tratado (galvanizado) que permita que seja “quebrada” a estrutura modular da tenda e encaixada outra tenda a partir de um módulo lateral da tenda principal. O sistema deve permitir vedação adjacente imediatamente ao portal e ser perfeitamente encaixado no sistema de tendas aplicado, não representando um ponto frágil nem estrutural e nem de vedação contra água.
- **Estrutura auxiliar para abertura de vãos:** Essas estruturas poderão ser requeridas para acomodar a colocação de portas em locais onde houver estrutura transversal da tenda, e onde o acesso específico de pedestres se fizer necessário de acordo com o projeto.
- **Ancoragem – Lastros:** As tendas maiores do que 5x5 devem ter seu sistema de fixação corretamente calculado para resistir a cargas de vento previstas para o local. Caso venham a ser colocados lastros sobre pisos **existentes** estes deverão ser adequadamente calculados e dimensionados de acordo com a carga prevista por m². O sistema de fixação (olhais metálicos, soldas, engastes etc.) dos cabos de aço nos lastros deve ser detalhado pela Contratada, que fica responsável tecnicamente pela solução e por sua resistência. Os lastros devem ser realizados com blocos de concreto, devem ser pintados de branco ou cobertos por capas de PVC branco (mesmo material da Tenda) e protegidos da circulação de público. Todos os cabos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

de aço laterais das fixações das tendas devem ser protegidos, em toda sua extensão, até 2m de altura do piso, com capa plástica ou com espuma de polietileno de alta

- **Parede externa em lona vinílica:** O uso de parede externa em lona vinílica é o mais comum e deve ser confirmado em projeto, conforme a aplicação. As lonas vinílicas devem ter seu tecido em estado de conservação como novo, na cor branca. A lona deve ser composta de poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos autoextinguível, anti-mofo, anti- fungos, e ser anti-raios UV e IV, com bloqueador solar. O fechamento lateral deve cobrir o nível do piso e realizar um sistema de vedação/sobreposição completa com ele, evitando a entrada de água de chuva e vetores. Não é permitido deixar vãos entre os fechamentos laterais e o piso elevado da tenda, sendo que soluções arquitetônicas e construtivas entre os apoios das tendas (pilares), contraventamentos e outros elementos devem ser elaboradas pela Contratada caso a caso para solucionar estes pontos, pois dependem muito de cada aplicação, local e situação.
- **Parede externa rígida:** O uso de paredes externas rígidas será determinado em projeto, conforme a aplicação. Os fechamentos externos para as tendas devem ser em painéis de PVC rígido modulares (o tamanho dos módulos varia de acordo com cada sistema existente, variando normalmente entre 1m a 1,25m de largura) do nível do piso até o início da cobertura, na cor branca.
- **Parede externa em vidro:** O uso de paredes externas em vidro para algumas tendas será determinado em projeto e previsto no orçamento das tendas e locais onde elas vierem a ser utilizadas e deve respeitar o padrão de encailhamento (alumínio ou pvc), na cor branca. A sua altura e comprimento devem ser determinados em projeto.

NOTA IMPORTANTE

Todas as Tendas deverão apresentar as respectivas estruturas em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem pontos amassados, defeituosos, enferrujados ou com pintura danificada e os revestimentos em lona plástica, tipo KP 1000, ou similar ou de melhor qualidade com as mesmas características de mecânicas e de resistência à chama, na cor branca, auto-extinguível com índice de propagação superficial da chama da lona ou dos acabamentos classificada pelo laboratório como **Classe I ou II-A – IP (Índice de Propagação de Chama) menor ou igual a 25**. Todas deverão estar perfeitamente limpas, sem manchas, desbotamentos, com coloração branca uniforme, em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem rasgos, emendas, remendos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ou qualquer ponto danificado, constituindo sempre uma montagem uniforme e homogênea.

A instalação de iluminação fluorescente, instalações elétricas de uso geral, instalação para aparelho de ar-condicionado ou exaustão, inclusive com quadros de comando e proteção e aberturas para passagem de cabos deverão ser feitas pelo Contratado. Todos os sistemas devem ser novos ou estar em excelente estado de conservação, além de atender às normas técnicas e de segurança específicas.

A alimentação de todos os circuitos será de inteira responsabilidade da Organização da Fórmula E, inclusive no que se refere À energização de elevadores e ou instalações de ar-condicionado.

1.6.1. Portas e fechamentos para Tendias:

- **Porta Dupla em vidro:** Algumas estruturas deverão ter entradas ou saídas por meio de portas rígidas, moldura em alumínio anodizado branco ou PVC branco, encaixilhadas, envidraçadas e com barras antipânico. (larguras mínimas 1,80m para portas duplas x 2,10m de altura). Estas portas **devem** ser estruturadas em montantes verticais que por sua vez se estruturam nos perfis existentes a cada 5m nas tendias e em seus perfis horizontais. Esta solução de adaptação das portas nos perfis das tendias assim como a vedação completa do sistema é responsabilidade da Contratada, devendo apresentar solução compatível e tecnicamente adequada (estanque). As portas devem ser entregues completas, com ferragens, dobradiças e chaves. O dimensionamento das portas deve atender aos requisitos das Normas Brasileiras.
- **Porta Dupla rígida:** Soluções de portas rígidas, opacas, cegas, podem ser utilizadas, dependendo das definições específicas de projeto. Neste caso, as portas devem possuir largura útil mínima de 1,80m e altura de 2,10m, devem ser encaixilhadas, pintadas de branco. Devem possuir barra anti-pânico no caso de estarem em rota de emergência. O material a ser utilizado pode ser a chapa metálica, o alumínio ou a madeira (para pintura) desde que encabeçada. Portas de divisórias não são aceitas, a não ser que sejam para uso interno (divisão entre ambientes internos das tendias), onde o material deve ser no mínimo o MDF (não são aceitas portas em estrutura de alumínio e TS – “octanorm”). As portas devem ser entregues completas, com ferragens, dobradiças e chaves. O dimensionamento das portas deve atender aos requisitos das Normas Brasileiras.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- **Porta Simples rígida:** Algumas estruturas poderão receber portas simples rígidas, opacas, cegas, que devem ser tratadas tecnicamente do mesmo modo das portas duplas, com dimensões de vão livre de 0,90m x 2,10m, contendo também barra antipânico no caso de servirem de saída de emergência externa ou estarem em rotas de fuga. As portas devem ser entregues completas, com ferragens, dobradiças e chaves. O dimensionamento das portas deve atender aos requisitos das Normas Brasileiras.
- **Cortina de PVC** a ser executada no mesmo material de fechamento das tendas, podendo ser simples ou com trilhos, a serem indicadas pela SPTuris/ Organização. No caso de cortinas em trilhos, a cortina deverá ser fracionada em duas porções garantindo sua separação completa e abertura total do vão. As cortinas deverão correr livremente pelo comprimento total do trilho e poderem ser fechadas do solo sem a necessidade do uso de escadas ou maquinário.

NOTA IMPORTANTE

Todas as Tendas deverão apresentar as respectivas estruturas em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem pontos amassados, defeituosos, enferrujados ou com pintura danificada e os revestimentos em lona plástica, tipo KP 1000, ou similar com as mesmas características de mecânicas e de resistência à chama, na cor branca, autoextinguível com índice de propagação superficial da chama da lona ou dos acabamentos classificada pelo laboratório como Classe I, II ou III-A – IP (Índice de Propagação de Chama) menor ou igual a 25. Todas deverão estar perfeitamente limpas, sem manchas, desbotamentos, com coloração branca uniforme, em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem rasgos, emendas, remendos ou qualquer ponto danificado, constituindo sempre uma montagem uniforme e homogênea. Deve ser fornecida iluminação externa na entrada e saída da Tenda com um nível de iluminação de no mínimo 150 lux. A Iluminação interna deve ser de no mínimo 400 lux. A Contratada é responsável por garantir que a iluminação seja conectada em uma configuração monofásica (L1-N-E) com um plugue ceeform monofásico. A Contratada é responsável por garantir que haja uma conexão de aterramento adequado. As Placas de sinalização de Saída das Tendas devem ser fotoluminescente. As placas devem ser alimentadas por bateria com um indicador de status LED e interruptor de teste. Para cada unidade de ar-condicionado, a Contratada é

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

responsável por instalar um plugue ceeform adequado. A Organização do E-Prix fornecerá um soquete para cada unidade de ar-condicionado. A Contratada é responsável por garantir que um plugue ceeform de 5 pinos seja instalado na unidade se for trifásica (L1-L2-L3-N-E) ou um plugue ceeform de 3 pinos seja instalado na unidade se for monofásica (L1-N-E).s as Tendões deverão apresentar as respectivas estruturas em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem pontos amassados, defeituosos, enferrujados ou com pintura danificada e os revestimentos em lona plástica, tipo KP 1000, ou similar com as mesmas características de mecânicas e de resistência à chama, na cor branca, autoextinguível com índice de propagação superficial da chama da lona ou dos acabamentos classificada pelo laboratório como **Classe I ou II-A – IP (Índice de Propagação de Chama) menor ou igual a 25**. Todas deverão estar perfeitamente limpas, sem manchas, desbotamentos, com coloração branca uniforme, em perfeito estado de uso, manutenção e conservação sem rasgos, emendas, remendos ou qualquer ponto danificado, constituindo sempre uma montagem uniforme e homogênea. **Para todos os acessos frontais dos boxes deverão ser utilizadas portas em lona ou outro material especificado, de acordo com normas de segurança, do tipo ROLL ON, com acionamento manual, nas dimensões especificadas em desenho anexo.**

2. Aparelhos de Uso Temporário

2.1 Extintores, compreendendo:

2.1.1. Extintores: Extintores de diversas características e capacidades, conforme listado na Tabela de Distribuição dos Recursos e de acordo com estas Especificações.

- Extintor de Gás Carbônico (CO₂) com capacidade de 6kg (seis quilos);
- Extintor de Espuma Mecânica Pressurizada (AFFF – Aqueous Film Forming Foam) com capacidade de 9 (nove) ou 10 (dez) litros;
- Extintor de Água Pressurizada de 10 (dez) litros;
- Extintor de Pó Químico Seco, classe ABC com capacidade de 6kg (seis quilos); e
- Extintor de Pó Químico Seco, classe ABC com capacidade de 6kg (seis quilos); e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

2.1.2. Suporte para Extintores. reforçado de chã1o, modelo tripé ou suporte de parede, tipo “L”, compatível com a capacidade de cada extintor e conforme indicação da SPTURIS.

2.2 Manta Corta-Fogo de 1,50x1,50m com revestimento em silicone (400 + 150g/m²) com corrente metálica de peso no perímetro, espessura de 0,4mm e atendimento às normas DIN EM 12654, DIN EN 1049, ISO 4606, EN 12127, DIN ISO 4606 e EN 1869 2019, Multipurpose Extreme da CKC, ou similar ou de melhor qualidade.

2.3 Brigadistas treinados e equipados para segurança de pista e outras intervenções durante treinos e realização da prova.

2.3. Mobiliário, compreendendo:

- **Móveis de Madeira:** Móveis de madeira em ARVOPLAC ou similar ou de melhor qualidade, e=18mm, padrão cerejeira clara ou marfim, completos com puxadores, trancas, fechaduras etc., conforme listado na Tabela de Distribuição dos Recursos e de acordo com estas Especificações;
 - **Móveis de Estofados:** Móveis estofados, revestidos em tecido preto, com estrutura metálica, na cor preta conforme listado na Tabela de Distribuição dos Recursos e de acordo com estas Especificações; e
 - **Móveis para Área Externa:** Móveis resistentes e duráveis, próprios para áreas de lazer ao ar livre, conforme listado na Tabela de Distribuição de Recursos e de acordo com estas Especificações;
 - **Móveis Acessórios:** Móveis em materiais diversos para complementação de espaços e destinações específicas, incluindo, mas não se limitando à cabideiros, espelhos, armários e mesas, conforme listado nestas Especificações.
-
- **Armário Alto** – armário alto em fórmica, ou material similar, com 02 portas, puxadores, prateleiras internas e conjunto de fechadura e 02 (duas) chaves, sem arranhões ou marcas evidentes de uso. Medidas 1,95 x 1,00 x 0,45 (AxCxP) na cor branca ou em tons de cinza. Qualquer outra tonalidade deverá ser aprovada pela SPTURIS.
 - **Armário tipo Locker** – armário tipo Locker de aço, ou material similar, com medidas 1,78 x 0,46 x 0,46m (AxLxP), tratamento em pintura Epóxi, com puxadores e sem arranhões ou marcas evidentes de uso. Unidade deverá contar com 02 armários e conjunto de fechadura e 02 (duas) chaves para cada um. Cor a ser aprovada pela Organização.
 - **Banqueta Alta** – banqueta com altura mínima de 1,05m e encosto para as costas em material resistente, carga máxima de 130kg e largura interna/profundidade mínima de 38cm. Cor a ser aprovada pela SPTURIS.
 - **Banqueta Alta Oxy, ou similar,** – banqueta modelo Oxy, ou similar, com dimensões 0,80x0,35x0,35m (AxLxP).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- **Cadeira Giratória** – cadeira giratória para escritório com braço regulável e gatilho em tecido Qualiflex, ou similar, ou de melhor qualidade, nas cores azul ou preta, sem arranhões ou marcas evidentes de uso.
- **Cadeira dobrável** – cadeira dobrável com estrutura metálica, plástica ou similar (cadeiras de madeira não serão aceitas). Carga máxima de 130kg e largura interna/profundidade mínima do assento de 38cm. Modelo não empilhável.
- **Cadeira Acapulco** – cadeira modelo Acapulco com pés emborrachados, peso máximo suportado de 120Kg e dimensões 0,98x0,74x0,73m (AxLxP) em cores a serem selecionadas
- **Conjunto Pic-Nic** – conjunto de pic-nic para área externa composto por 01 mesa de 182x90x76cm (CxLxA) com furo no meio e 02 bancos de 180x36x46, cada. Acomoda até 06 pessoas. Feito de madeira maciça, material sintético ou similar de qualidade igual ou superior que possa ser exposto ao tempo. Opção com ou sem Ombrelone.
- **Armário tipo Locker Cubo** – armário tipo locker cubo de aço, ou material similar, com medidas 50 x 50 x 60cm (AxLxP), tratamento em pintura Epóxi, com puxadores e sem arranhões ou marcas evidentes de uso. Unidade deverá contar 20 armários e conjunto de fechadura e 02 (duas) chaves para cada unidade. Cor a ser aprovada pela Organização.
- **Mesa Pranchão Tipo 01** – mesa pranchão em formato retangular com medidas 1,80 x 0,60m (CxL), pés dobráveis, material resistente, sem arranhões, marcas evidentes de uso ou amassados. Cor a ser aprovada pela Organização.
- **Mesa Pranchão Tipo 02** – mesa pranchão em formato retangular com medidas 1,80 x 0,70m (CxL), pés dobráveis, material resistente, sem arranhões, marcas evidentes de uso ou amassados. Cor a ser aprovada pela Organização.
- **Mesa Bistrô** – mesa tipo bistrô alta com diâmetro de 0,67m, pés de ferro, h = 1,05m e tampo na cor branca.
- **Mesa Bistrô Oxy, ou similar**, – mesa tipo bistrô alta modelo Oxy, ou similar, com dimensões 1,00x0,55x0,55m (AxLxP).
- **Mesa Bistrô Comunitária Oxy, ou similar**, – mesa tipo bistrô alta comunitária modelo Oxy, ou similar, com dimensões 1,05x1,80x0,80m (AxLxP).
- **Mesa Redonda**– mesa em formato redondo com medidas 1,40 (D) x 0,72m (A), feita de madeira maciça, material sintético ou similar que qualidade igual ou superior, sem arranhões ou marcas evidentes de uso. Modelo a ser aprovado pela Organização.
- **Mesa de Centro**– mesa de centro redonda, circular ou quadrada feita de madeira maciça, material sintético ou similar de qualidade igual ou superior. Altura máxima de 60cm.
- **Mesa de Centro Summer** – mesa de centro modelo Summer com estrutura em alumínio, corda náutica de alta durabilidade e tratamento anti-UV e dimensões 0,35x0,65m (AxLxP). Cor a ser selecionada pela Organização.
- **Poltrona Diretor** – poltrona giratória modelo diretor com braço e tecido similar a couro sintético na cor branca.
- **Poltrona Summer** – poltrona modelo Summer com estrutura em alumínio, corda náutica de alta durabilidade e tratamento anti-UV e dimensões 0,65x0,74x0,74m (AxLxP). Cor a ser selecionada pela Organização.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- **Sofá de 03 lugares** - sofá de 03 lugares com medidas mínimas de 1,80 x 0,80cm (LxP), enchimento em espuma D28 ou similar ou de melhor qualidade com revestimento em tecido sintético na cor branca. Sem rasgos, manchas ou marcas de uso evidentes.
 - **Sofá de 02 lugares Summer** – sofá de 02 lugares modelo Summer com estrutura em alumínio, corda náutica de alta durabilidade e tratamento anti-UV e dimensões 0,65x1,35x0,74m (AxLxP). Cor a ser selecionada pela Organização.
 - **Sofá de 03 lugares Summer** – sofá de 03 lugares modelo Summer com estrutura em alumínio, corda náutica de alta durabilidade e tratamento anti-UV e dimensões 0,65x1,80x0,74m (AxLxP). Cor a ser selecionada pela Organização.
 - **Cabideiro** – cabideiro tipo arara para roupas nas cores branca, preta ou cromada sem arranhões ou áreas descascadas. Feito de material resistente e com medidas 1,11 x 0,51m (CxL) e altura entre 1,26 e 1,75m. Deve acompanhar 10 cabides.
 - **Espelho de Chão** – espelho de chão de corpo inteiro com medidas mínimas de 1,48 x 0,36m
 - **Quadro Branco** – quadro branco com medidas mínimas de 1,20 x 0,9m, moldura e suporte com rodízios.
 - **Ombrelone** – ombrelone para encaixe em mesas com uso em área externa ou com base para ser autoportante. Material resistente, com 2m de diâmetro, base de sustentação e na cor branca, novo ou com aparência de novo. Demais cores sujeitas a aprovação da Organização.
 - **Prateleira de Aço** – prateleira de aço reforçado com medidas 1,80 x 1,20 x 0,60m (AxCxP), 4 ou 5 prateleiras e capacidade máxima de carga de aproximadamente 1.000kg.
 - **Pia Lavatório Portátil** – pia portátil para Áreas Médicas com as seguintes dimensões 1,70x0,48x0,45m (AxLxP) em MDP com luz de LED, torneira cromada automática, compartimento para descarte de lixo e dispensadores de papel toalha e sabonete; cor branca.
- 2.4. Aparelhos Eletroeletrônicos**, compreendendo todos os Aparelhos Eletroeletrônicos listados nestas Especificações, compreendendo desde; Microcomputadores, Aparelhos de Ar-Condicionado / Ventilação; até os Aparelhos de Refrigeração, como frigobares, geladeiras e freezers, e aparelhos de TV com pedestal que serão instalados no Distrito Anhembi; de forma indistinta, tanto em áreas ocupadas com instalações permanentes como temporárias, das Áreas Operacionais, Escritórios de Apoio Operacional ou Arquibancadas, dentre outras instalações.
- **Transformador Bivolt** – transformador bivolt (110V para 220V / 220V para 110V), potência de 5.000VA, com sistema de desarme automático em caso de sobrecarga, marca V&M, ou similar ou de qualidade superior.
 - **Protetor Eletrônico de Tomada Bivolt** – protetor eletrônico com 5 tomadas, bivolt automático, comprimento do cabo de força de 3 metros, sistema de proteção contra curto-circuito e sobrecarga, modelo EPE 205 da marca Intelbras, ou similar ou de qualidade superior.
 - **Roteador Wireless** – roteador wireless com 6 antenas, dual band (2.4GHz e 5GHz, velocidade de 2.100Mbps, voltagem 110V/220V, modelo W5-2100G da Intelbras, ou similar ou de qualidade superior.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- **Impressora Multifuncional Colorida A3/A4** – impressora multifuncional colorida com funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Sistema de impressão wireless, porta USB e modem, velocidade de impressão em preto e branco acima de 50ppm (páginas por minuto) e colorido acima de 50ppm e funcionalidade frente e verso, modelo OfficeJet Pro 7740 Thermal Inkjet Cor Wi-Fi Scanner Duplex (G5J38A) da HP, ou similar ou de melhor qualidade. Cada impressora deverá possuir, impreterivelmente, um cabo para impressão compatível com sistemas IOS e Windows.
- **Impressora Plotter 36” colorida (A0/A1)** – impressora tipo plotter com capacidade de reprodução de até 82A1ph (oitenta e duas impressões em A1 por hora) em cores, com cortador horizontal automático, alimentação de folhas automático por rolo, bandeja padrão, tipo Design Jet T650 36” da HP, ou similar ou de melhor qualidade. Cada impressora deverá possuir, impreterivelmente, um cabo para impressão compatível com sistemas IOS e Windows.

NOTA IMPORTANTE

A tensão do Distrito Anhembi será trifásica em 380V. Caso o fornecedor venha a trazer equipamentos trifásicos em 220V, qualquer conversão de energia será às expensas da Contratada. Para Impressoras e equipamentos eletrônicos, prefere-se o fornecimento na tensão 220V para não haver a necessidade de uso de transformadores.

A Contratada, durante todo o período de desenvolvimento de todos os serviços descritos nestas especificações técnicas deverá manter Técnicos de Informática no local do Evento para atendimento das mais diversas e eventuais ocorrências que possam acontecer com os serviços ora fornecidos pelo escopo de sua contratação.

2.5. **Aparelhos de Ar-Condicionado e ventilação** compreendendo todos os listados na planilha, como segue:

- 2.5.1 - Ar-Condicionado portátil 12.000 BTU, frio, branco, 1500W, tecnologia convencional com função de ventilação, marca Springer Midea, modelo MHP-12CRV, ou similar, ou de melhor qualidade.
- 2.5.2 - Ar-Condicionado Split 18.000 BTU, frio, branco, tecnologia inverter com serpentina de cobre, marca LG, modelo S4-Q18KL31B, ou similar, ou de melhor qualidade.
- 2.5.3 - Ar-Condicionado Split 24.000 BTU, frio, branco, tecnologia inverter com serpentina de cobre, marca LG, modelo S4-Q18KL31B, ou similar, ou de melhor qualidade.
- 2.5.4 - Ar-Condicionado Split 28.000 BTU, frio, branco, tecnologia inverter com serpentina de cobre, marca Carrier, modelo 42ZQVB30C5, ou similar, ou de melhor qualidade.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- 2.5.5 - Ar-Condicionado Split 48.000 BTU, frio, branco, tecnologia convencional com serpentina de alumínio, marca Elgin, código PT48FRELH3ECO, ou similar, ou de melhor qualidade.
- 2.5.6 - Ar-Condicionado Split 60.000 BTU, frio, branco, tecnologia convencional com serpentina de cobre, marca Elgin, código PT60FRELVECO, ou similar, ou de melhor qualidade.
- 2.5.8 - Circulador de ar de chão. circulador de ar de chão com 3 pás, 43cm de diâmetro, potência de 200W, modelo C50 Turbo Oscillation da Britânia, ou similar ou de melhor qualidade.
- 2.5.9 – Ventilador de coluna – ventilador de 6 pás, 65cm de diâmetro, bivolt, potência de 150W, modelo VCL da Ventisilva, ou similar ou de melhor qualidade.

- É possível a Substituição de AC Split por sistema free standing ou suporte metálico estruturado se especificado pela Organização, durante a fase de Pré-montagem.

Nos casos em que for solicitada a manutenção de uma temperatura específica (de 17°C a 22°C) dentro do espaço, será necessário efetuar os ajustes necessários ao equipamento para que essas condições sejam observadas. Nestes casos, a Contratada deverá fornecer a especificação das unidades de ar-condicionado, incluindo o tamanho/capacidade, potência nominal/consumo, e espaço em planta baixa para aprovação da Organização.

Ajuste poderão ser feitos para eventualmente atingir o estimado de 800 BTU por m² com a readequação das capacidades previstas nos equipamentos relacionados.

2.6. **Aparelhos de refrigeração** conforme detalhamento abaixo e quantitativo refletido na Tabela de Distribuição dos Recursos, como segue:

- **Frigobar** – frigobar com capacidade mínima de 76 litros, 3 níveis de temperatura e pés estabilizadores, modelo CRC08CB da Consul, ou similar ou de melhor qualidade.
- **Geladeira** – geladeira de porta simples com capacidade mínima de 360 litros, pés estabilizadores, níveis de temperatura e todas as divisórias e prateleiras internas.

2.7. **Aparelhos de TV** conforme detalhamento abaixo e quantitativo refletido na Tabela de Distribuição dos Recursos, como segue:

Aparelho de TV 23" – aparelho de TV tela plana, Full HD de 23", com suporte de mesa.

Aparelho de TV 32" – aparelho de TV tela plana, Full HD de 32", com suporte de mesa e pedestal. Tipo de suporte a ser indicado pela Organização antes da instalação.

Aparelho de TV 40" – aparelho de TV tela plana, Full HD de 40", com suporte de mesa.

Aparelho de TV 42" – aparelho de TV tela plana, Full HD de 42", com pedestal.

Aparelho de TV 55" – aparelho de TV tela plana, Full HD de 55", com pedestal. Para o Race Control será necessário um pedestal sobre rodas.

Aparelho de TV 75" – aparelho de TV tela plana, Full HD de 75", com tipo de suporte a definir.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

NOTA IMPORTANTE

A aprovação da similaridade, ou melhor qualidade, de alguns itens, mencionada neste Edital, estará sempre condicionada pelas especificações mínimas nele requeridas (dimensão, materiais, dispositivos, cores, página por minuto, capacidade de seleção das cópias, grampeamento etc.).

3. Sinalização

Placas fotoluminescentes de Sinalização, incluindo, mas não se limitando a rotas de fuga, saídas de emergência, extintores, lotação máxima, escadas, velocidade máxima de circulação de veículos e legislação antifumo, todas em conformidade com a IT-20 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, deverão ser fornecidas pela Contratada.

Os pictogramas, quantidades e localização das placas serão definidos pela Contratante e pela Organização do E-Prix e informados à Contratada para que sejam entregues, distribuídas e instaladas no Distrito Anhembi. A responsabilidade pela remoção das placas também é da Contratada.

Como aparece no item de equipamentos e combate a incêndio reforçamos no quesito sinalização a necessidade de fornecimento e instalação de placas de sinalização de emergência, rotas de fuga e lotação máxima fotoluminescentes, bem como faixa de sinalização de saída de emergência em pórticos metálicos e sobre a entrada dos portões e passarelas.

4. SPDA - Aterramento das Estruturas e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

A Empresa CONTRATADA deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas no início das montagens, para garantir a proteção das Tendões, Contêineres e outras eventuais Estruturas Metálicas, também durante as montagens, com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Tão logo a Empresa Contratada tenha concluído a Montagem e o Aterramento das Estruturas Metálicas, que deverá ser instalado no início das montagens, para preservar a segurança dos trabalhadores e transeuntes do local, deverá providenciar a verificação do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas, através de Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e capacitado para tal verificação e emissão de Laudo Técnico de Desempenho. Fazer a medição dos pontos e entregar o relatório ao gestor do contrato, a não entrega está sujeita à aplicação de Sanção Administrativa.

A SÃO PAULO TURISMO S.A. encaminhará o Laudo Técnico de Desempenho, a ser apresentado pela Empresa Contratada para apreciação e aprovação dos órgãos competentes.

Todos os custos decorrentes do Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas são de exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Laudo Técnico e Desempenho do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas com as atividades inerentes à realização da prova.

9. NOTAS GERAIS

Os detalhes constam dos documentos deste Termo de Referência e seus anexos, no entanto todas as medidas deverão ser confirmadas no local antes do início das montagens e/ou na vistoria, se vier a ser realizada.

A mão-de-obra a se mobilizar deverá ser sempre de boa qualidade e adequadamente capacitada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado.

Alterações de projeto somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos, com sérias consequências à administração, e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da Diretoria de Estruturação de Negócios (“DEN”) da SPTuris.

Nenhuma alteração poderá ser feita no que foi contratado, muito menos acréscimos que impliquem em qualquer alteração de valor do Contrato, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA SÃO PAULO TURISMO, MESMO QUE ESTA ALTERAÇÃO PROVENHA DE SOLICITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA FÓRMULA E

A Contratada deverá fornecer os desenhos técnicos em formato DWG e PDF.

Para toda e qualquer porta, seja ela localizada em tenda ou container, a Contratada deverá fornecer à Organização 03 (três) cópias de chave devidamente identificadas com chaveiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Todas as chaves deverão ser individualizadas, não podendo a mesma chave abrir mais do que um único espaço. Além das chaves individuais, a Contratada deverá fornecer 05 (cinco) cópias

10. VEÍCULOS DE APOIO

A Contratada, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, deverá realizar o transporte, conforme estabelecido nestas Especificações, com todos os veículos e equipamentos que se fizerem necessários à mobilização dos itens objeto destas Especificações Técnicas e nos prazos determinados.

Todos os Veículos deverão estar perfeitas condições de conservação, uso, manutenção (sem nenhum vazamento de óleo), funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes obrigatórios e deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente, durante todo o período de execução dos serviços, conforme descrito no item PRAZOS.

Principal atenção deve ser observada com relação aos veículos que circularão sobre a Área de Competição (Pista) que não podem, em nenhuma hipótese, danificar a mesma. No caso de qualquer dano pontual, este deverá ser imediatamente reparado pela Contratada.

Com relação ao acesso de veículos ao Distrito Anhembi, durante o período de montagem e desmontagem os veículos de carga e apoio deverão possuir Delivery Pass (credencial de entrega) a ser retirado pelo motorista do veículo na Buffer Zone (área de triagem e direcionamento de veículos a ser posteriormente indicada pela Organização) antes de acessar o local do Evento. Será obrigatório o preenchimento de um cadastro online prévio pela Contratada para cada veículo que acessará o Distrito Anhembi. O referido preenchimento é diário e deverá conter informações sobre os veículos a serem utilizados. Importante destacar que não haverá área de estacionamento dentro do Sambódromo.

Durante a semana do Evento, somente os veículos cuja circulação e permanência no Distrito Anhembi são necessários serão credenciados. A obtenção do Vehicle Access Pass – VAP (credencial de acesso de veículo) está condicionada ao preenchimento de um formulário de solicitação e posterior aprovação pela Organização. Independentemente da concessão de VAPs conforme acima, a circulação de veículos motorizados está proibida nos dias 06 e 07 de dezembro (sexta-feira e sábado).

10.1- AMBULÂNCIA

Caberá à Contratada disponibilizar Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), conforme definido na legislação específica, durante todo período de trabalho da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Contratada, inclusive períodos noturnos e finais de semana com 1 (um) condutor e 1 (um) Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, incluindo desfibrilador.

A ambulância conforme descrito acima poderá ser compartilhada por mais de uma empresa, comunicando a São Paulo Turismo quais empresas fazem parte do compartilhamento.

Nenhuma ambulância será aceita sem que atenda os pré-requisitos mínimos estabelecidos.

NOTA IMPORTANTE

O valor dos veículos deve ser considerado como integrante do valor destinado à SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Evento todo veículo que circular com a lança fora da posição de repouso ou em desconformidade com as normas, mesmo àqueles que estejam nas dependências do evento apenas para Mobilização e Desmobilização de Material ou Equipamento.

11. EQUIPE DE MANUTENÇÃO

Durante a semana do evento, que ocorre de 4 a 7 de dezembro, a Contratada deverá disponibilizar uma Equipe de Manutenção para o evento, sob a supervisão da São Paulo Turismo. Esta equipe, que deve operar continuamente 24 horas por dia, deve ser composta por no mínimo:

- 01 encarregado;
- No mínimo 03 montadores por categoria de montagem;
- No mínimo 03 ajudantes por categoria de montagem.

Esses números representam a quantidade mínima exigida para cada turno de trabalho, tanto diurno quanto noturno.

Os membros desta Equipe de Manutenção devem ser devidamente qualificados e habilitados para executar todos os serviços de manutenção necessários. Eles também devem estar totalmente equipados com as ferramentas necessárias e ter acesso a quaisquer equipamentos de apoio à montagem que se façam necessários.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

A Equipe de Manutenção deverá estar baseada no Distrito Anhembi durante toda a semana do evento, pronta para realizar quaisquer intervenções, correções ou ajustes necessários em qualquer uma das estruturas, em caso de qualquer falha ou deficiência.

Caso necessário a empresa Contratada deverá providenciar o aumento da equipe, e esta complementação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 24 horas após a notificação dessa necessidade. Qualquer complementação da equipe ficará a cargo da Contratada, sem direito a remuneração adicional ou pagamento complementar por essa necessidade.

É importante salientar que, independentemente das diretrizes deste Termo de Referência não será permitida qualquer interferência da Equipe de Manutenção nas atividades principais relacionadas ao evento.

NOTA IMPORTANTE

O valor da equipe deve ser considerado como integrante do valor destinado à SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

12. ÁREAS DE VIVÊNCIA

A Contratada deverá estruturar, em até um dia após o início da mobilização, áreas de vivência em conformidade com a NR-18, em especial item 18.4. Essas áreas devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, contemplando as seguintes instalações:

- a. Instalação sanitária (item 18.4 “a” da NR-18 do MTE);
- b. Vestiário (item 18.4 “b” da NR-18 do MTE); e
- c. Local para refeição (item 18.4 “d” da NR-18 do MTE).

A instalação das áreas de vivência deverá ser feita em local indicado conjuntamente pela SPTuris e pela Organização, dentro do Distrito Anhembi.

Importante destacar que:

- Não será permitido qualquer tipo de alojamento dentro das dependências do Distrito Anhembi; e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Todas as refeições deverão ser consumidas, no local determinado, respeitando o intervalo para refeição.

13. BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A Empresa Contratada deverá, logo após o início da mobilização, ocupar o local a ser disponibilizado pela São Paulo Turismo e aprovado pela empresa concessionária do Distrito Anhembi (GL Events), como Base Geral de Operações, onde deverão ficar as instalações de Supervisão e Acompanhamento Técnico dos serviços contratados e depósitos de materiais, caso necessário.

Em caso de necessidade, a São Paulo Turismo poderá solicitar a mudança do local da Base Geral de Operações onde a Empresa Contratada deverá adequar o espaço novamente, sem qualquer custo para a Contratante.

14. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa Contratada deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico engenheiro civil registrado pelo CREA ou arquiteto pelo CAU, e no caso de necessidade de intérprete, esse deverá ser providenciado pela Organização da Fórmula E.

O Responsável Técnico, durante todo o período de desenvolvimento dos Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, deverá ser assistido por um Corpo Técnico (mínimo de 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 Engenheiro e 01 Técnico de Segurança do Trabalho) adequado ao desenvolvimento das atividades envolvidas, com todos os seus integrantes devidamente qualificados e habilitados à Supervisão e Acompanhamento Técnico. O engenheiro deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo CREA, o arquiteto a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pelo CAU, o Técnico a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) pelo CFT.

O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela Contratada para comprovação da capacidade técnica; o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SPTuris, comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços, a empresa Contratada poderá nomear um profissional com registro no CREA ou CAU, sob responsabilidade do Responsável Técnico. Nesse caso, as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico.

Para a discussão do andamento dos trabalhos poderão ser realizadas reuniões técnicas a qualquer momento, desde que convocadas pela fiscalização da SPTuris ou solicitadas pela Contratada, e deverão contar com a presença do Responsável Técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

15. RESTRIÇÕES PUBLICITÁRIAS

Consoante aos direitos exclusivos de transmissão e exploração de imagem detidos pela Organização do Evento, incluindo direitos televisivos, é estritamente vedado à empresa Contratada inserir, instalar ou exibir placas publicitárias, marcas, logotipos, ou quaisquer outros símbolos promocionais ou identificativos, independentemente de suas naturezas, tipologias, dimensões ou características físicas. Esta proibição estende-se a todas as estruturas metálicas, bem como a qualquer local dentro do Distrito Anhembi, e é válida pelo período integral do evento, incluindo as fases de montagem e desmontagem das referidas estruturas.

Esta restrição é imposta para assegurar a conformidade com os acordos contratuais estabelecidos relativamente aos direitos de imagem e transmissão, sendo aplicável durante todo o intervalo temporal que compreende o evento mencionado. A empresa Contratada deve acatar e respeitar rigorosamente estas limitações, sob pena de sanções contratuais e reparação por eventuais prejuízos ou infrações cometidas em desacordo com esta cláusula.

16. IDENTIFICAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Todos os funcionários da Contratada, durante seus períodos de serviço, deverão apresentar-se com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá), que deverá conter: no mínimo foto 3x4 recente, nome completo e RG. e Identidade Visual (logotipia) da Contratada e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

Além da identificação funcional da Contratada (crachá) todos os funcionários da Contratada deverão portar, obrigatoriamente, o Credenciamento Oficial da Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, sem o qual não será permitido o acesso às instalações do evento. Todas as credenciais oficiais do E-Prix São Paulo são produzidas e entregues pela Organização e aplicam-se a 02 (dois) momentos: montagem/desmontagem e semana do Evento.

A mesma regra se aplica para os veículos de carga e apoio a montagem necessários, que deverão possuir credenciamento para acesso às áreas de montagem do Evento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Para o Credenciamento em questão, a Contratada deverá encaminhar à Coordenação da SPTuris listagem nominal do efetivo total do seu contingente, com as respectivas funções, no mínimo 01 (uma) semana antes de sua mobilização, para conferência/aprovação e posterior efetivação do cadastramento individual de seus funcionários. Além disso, a Contratada deve enviar em até 15 (quinze) dias antes da realização do Evento, a relação com nome, RG e CPF da equipe que permanecerá de plantão durante a realização deste.

A conclusão do processo de Credenciamento para ambas as fases está sujeita à participação de todos os colaboradores da Contratada na **Integração de Segurança do Trabalho** ministrada conjuntamente pela SPTuris e pela Organização. O local no qual as sessões de Integração ocorrerão será informado posteriormente pela SPTuris.

17. COMUNICAÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar para toda a Estrutura de Supervisão (Responsável Técnico, Engenheiro de Segurança do Trabalho etc.) um Sistema de Rádio Comunicação absolutamente compatível com o adotado pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”.

Este Sistema de Rádio Comunicação deverá assegurar a perfeita comunicação entre a Estrutura de Supervisão da Contratada e os representantes da Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”.

O Sistema de Rádio Comunicação a ser empregado deverá estar devidamente autorizado a operar pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), devendo contar também com um sistema de recarga de baterias e rádios reserva, garantindo a plena operação do Sistema de Rádio Comunicação, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo) nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Antes do início do uso do referido sistema, a Contratada deverá coordenar junto ao setor de Tecnologia da Organização quais frequências poderão ser utilizadas de modo a não haver interferência nas frequências utilizadas pela área desportiva e demais setores da Fórmula E.

18. ACESSO À PISTA / “PIT LANE”

A Contratada deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da SPTURIS, notadamente aquelas relativas à Pista e “Pit Lane”.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Durante a execução dos serviços, é proibido à Contratada a circulação de quaisquer equipamentos ou veículos de apoio na Pista ou Pit Lane, em atendimento às regulamentações e diretrizes da FIA.

Os veículos devem utilizar exclusivamente as vias de serviço designadas e, caso o acesso à pista se fizer necessário e for autorizado pela Organização e pela SPTuris, deverão ser implementadas medidas adicionais para proteger a integridade do pavimento da pista do Sambódromo e o pavimento asfáltico do Circuito. Estas incluem inspeções mecânicas rigorosas dos veículos para prevenir vazamentos e defeitos, além de verificações gerais para garantir a manutenção adequada e o bom funcionamento que serão organizadas e realizadas pelo pessoal técnico da Organização. Além da Pista ou Pit Lane, as restrições acima também se aplicam às Áreas de Escape pavimentadas e/ou pintadas, e todos os Dispositivos de Segurança (barreiras de pneus, “guardrails”, grades de proteção, alambrados, sinalização horizontal e vertical etc.) que não poderão sofrer quaisquer danos ou avarias. Se concedido acesso à Pista ou Pit Lane, os veículos devem ser acompanhados por um veículo batador da Organização, respeitar a velocidade controlada e seguir a direção correta do Circuito. Todos os procedimentos de movimentação dos veículos e equipamentos devem ser previamente acordados com a SPTuris e a Organização.

19. PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PERMANENTES

A empresa Contratada durante a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá zelar pela preservação das instalações permanentes do Distrito Anhembi, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados, portões, entre outros elementos. O mesmo cuidado deve ser dispensado às estruturas provisórias em montagem ou já montadas.

A empresa Contratada deverá assegurar esta condição, principalmente quanto aos dispositivos de proteção, segurança e isolamento da pista de competição, como descrito anteriormente neste Termo de Referência.

A empresa Contratada será responsável, às suas expensas, pela desmontagem de grades, cercas, alambrados e portões que possam interferir na montagem das estruturas, além de a sua posterior montagem e recolocação nos locais adequados, de forma correta e adequada. A desmontagem deverá ser autorizada pela SPTURIS e a GL Events.

A Empresa Contratada também deverá sanar, às suas custas, qualquer tipo de interferência (como buracos, valas, canaletas etc.) que possa impedir a execução dos serviços.

Após a desmobilização das estruturas, a empresa Contratada deverá restaurar todas as instalações permanentes do Distrito Anhembi que tenham sido afetadas ou danificadas.

Os cuidados com as instalações permanentes do Distrito Anhembi serão rigorosamente monitorados pela São Paulo Turismo. Qualquer atividade relacionada à preservação dessas instalações deve ocorrer sem interferir nas atividades do evento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6**

A Contratada deverá, juntamente com a sua desmobilização, restabelecer as condições originais de todas as instalações permanentes eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico.

20. GESTÃO DE DISPOSITIVOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

A Contratada também deverá gerenciar cuidadosamente todos os aspectos relacionados aos Dispositivos de Movimentação de Cargas, observando rigorosamente as orientações da Organização.

Equipamentos de Içamento: Equipamentos como guindastes, loaders e caminhões tipo MUNCK devem ser equipados com dispositivos adequados, como cabos de aço, cintas de nylon, ganchos e manilhas, todos compatíveis com a capacidade de cada equipamento.

Disponibilidade de Dispositivos: Dispositivos adicionais de movimentação de cargas devem estar disponíveis na Base Geral de Operações e nos Veículos de Apoio.

Condições dos Dispositivos: Todos os dispositivos devem estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e operação, e devidamente acondicionados para evitar desgaste ou fadiga e sem apresentar vazamentos de qualquer tipo.

Cumprir destacar que as áreas de reabastecimento desses equipamentos serão determinadas e informadas posteriormente pela Organização. Nenhum abastecimento poderá ocorrer fora das áreas designadas.

21. LIMPEZA DAS ÁREAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

A empresa Contratada, durante a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá efetuar a remoção de todas as sobras de material utilizado, tais como tecidos, carpetes, lonas, madeiras etc. nas áreas de montagem e desmontagem. Deverão retirar os resíduos e levá-los até as caçambas instaladas nas áreas de montagem, de forma organizada. O descarte será de responsabilidade da São Paulo Turismo.

Estes materiais devem ser retirados para manter organizadas as áreas de montagem e desmontagem, de forma a não comprometer outras atividades e instalações necessária à realização da prova.

Com o término dos serviços de montagem, a empresa Contratada deverá providenciar a remoção dos eventuais materiais de montagem remanescentes levando para as áreas de limpeza existentes no Distrito Anhembi.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

O mesmo deverá ser feito no final da desmontagem, de forma que não reste nenhum material da Contratada nas áreas do Distrito Anhembi ou em lugares externos onde ela tenha feito montagens e desmontagens.

22. TRAVESSIA DOS SISTEMAS VIÁRIOS

Caso a empresa Contratada necessite efetuar a travessia do sistema viário (interno e/ou externo), deverá efetuar estas travessias com canaletas plásticas de proteção para fios e cabos, sem a necessidade de embutimento das instalações, desde que estas canaletas possuam capacidade de carga, para o trânsito de veículos e garantam as condições de segurança para a passagem de pedestres.

Excepcionalmente poderão ser executados dispositivos subterrâneos, mediante prévia e expressa autorização da São Paulo Turismo, preservando as plenas condições de conservação e uso destas vias, tanto para o trânsito de veículos, bem como as condições de segurança (sem bordas ou saliências) para a passagem de pedestres.

Ao término do evento a empresa Contratada deverá retirar todos os dispositivos eventualmente instalados, recompondo quando for o caso, os pavimentos afetados nas mesmas condições de planicidade, materiais de revestimento e acabamento existentes originalmente.

23. GARANTIA

A empresa Contratada, durante todo o período do Prazo, deverá garantir a prestação de serviço de Assistência Técnica a SÃO PAULO TURISMO S.A., para solucionar qualquer falha ou deficiência nas Estruturas Tubulares, durante a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2024- Fórmula E.

Estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela Empresa Contratada sempre em caráter de emergência, com o atendimento imediato para cada chamado, contadas a partir da oficialização desta necessidade.

Todo e qualquer custo e/ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da Empresa Contratada, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

A alteração dos prazos para atendimento acima somente poderá ocorrer mediante comunicação por escrito da CONTRATADA com a justificativa, e com a concordância da SPTURIS.

24. VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Para apresentar a proposta é recomendável uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser LICITANTE.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Termo de Referência.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a respectiva vistoria de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar no Distrito Anhembi, ou em local que venha a ser ajustado, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação da São Paulo Turismo, através do telefone: (11) 2226-0790 Ana Paula da Silva ou Sérgio Lazzarini.

As vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

Justificativa para a não realização de vistoria

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada obrigatória.

Vistoria facultativa:

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

25. OBRIGAÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, indicar área para a base geral de operações, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.

Ajustar e definir os prazos com a Contratada, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento de outras montagens e/ou instalações que estejam sendo executadas para a realização da prova.

Fornecimento de pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços.

Compete a SÃO PAULO TURISMO S.A., através da fiscalização:

- Fornecer pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços;
- Fornecer à empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa Contratada;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à empresa Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem;
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- Fiscalizar a execução do ajuste e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Registrar no "Diário de Ocorrências":
- A veracidade dos registros feitos pela Empresa Contratada;
- Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
- Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Providenciar e entregar via original da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida e assinada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativa à execução dos serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade. Deverá entregar à São Paulo Turismo S/A juntamente com todos atestados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;
- Entregar laudos, atestados e termos de responsabilidade, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT (com respectivo boleto e comprovante de pagamento) e cópia da carteira do CREA/CAU dos técnicos atestantes:
- de estabilidade para as estruturas, tendas e coberturas;
- de instalações elétricas, em conformidade com as normas NBR 5410 e 5419;
- de aterramento e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, das instalações elétricas, em conformidade com as normas NBR 5410 e 5419, para as estruturas e tendas;
- de atendimento às regras de acessibilidade (NBR 9050);
- de controle de materiais de acabamento e revestimentos (CMAR) das lonas de cobertura e todos outros materiais de acabamento e revestimento (pisos vinílicos, lycra etc.) e laudo de ensaio, conforme IT10 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Anexo K do Corpo de Bombeiros;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- de treinamento da brigada de incêndio.
- Fornecer todos os laudos, ensaios (inclusive testes de carga), certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo SEGUR, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento.
- Os documentos citados acima deverão ser apresentados antes conclusão das montagens, sem o que estarão sujeitas a penalidades.
- Entregar à Contratante relação com nome e contato telefônico dos encarregados, de acordo com as
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Contratante provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratante no tocante à execução dos serviços, objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pelo armazenamento e o transporte, horizontal e vertical, dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do serviço, bem como a reposição das peças danificadas enquanto sob sua guarda;
- Submeter à aprovação prévia da SÃO PAULO TURISMO S.A. as eventuais alterações de materiais a serem utilizados ou montagens, por razões supervenientes;
- Paralisar de imediato as montagens/serviços e/ou obras quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., da subcontratada e terceiros (se houver), na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
- Disponibilizar números de telefones móvel, fixo, rádio e e-mail que possibilite contato imediato entre a Fiscalização e o preposto da Contratada, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento a situações de eventuais decorrentes dos trabalhos;
- Atender às situações de emergência em decorrência das frentes do serviço em andamento, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da São Paulo Turismo S/A. através do coordenador geral, que será o responsável pela empresa Contratada para o fornecimento e execução do objeto deste Edital;
- Executar os serviços obedecendo às especificações constantes do Contrato e do Edital e seus respectivos anexos que o precedeu e dele são partes integrantes;
- Manter no serviço um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos etc., que deverá ser consultado diariamente pela Empresa CONTRATADA, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas:
 - i. A Fiscalização anotarás as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa CONTRATADA;
 - ii. Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Empresa Contratada, qualquer registro que venha a ser feito no Diário de Ocorrência;
 - iii. A inobservância das recomendações inseridas no referido “diário” sujeitará a Empresa CONTRATADA às penalidades previstas em contrato;
- Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes;
- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
- Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais dentro da cidade de São Paulo. Quando a convocação se der até as 15hs, a reunião poderá ser no mesmo dia. Quando solicitada após as 15hs, a reunião será realizada no dia seguinte;
- Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, observando-se o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável;
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução;
- Fornecer, no prazo estabelecido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir as multas estabelecidas no Contrato;
- Providenciar às suas expensas seguro de seus equipamentos e materiais contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente, danos de qualquer natureza etc., isentando a Contratante de eventuais custos, sendo a Contratada única responsável pela guarda de seus itens durante todo o período da execução do contrato.;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da utilização inadequada dos materiais ou equipamentos. Para mitigar casos desta natureza, a empresa Contratada poderá elaborar e entregar à SPTURIS um manual de utilização dos materiais e equipamentos fornecidos, o qual deverá ser repassado à Organização do evento. A ausência da entrega do manual não acarretará qualquer tipo de penalidade à contratada.
- Atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Comunicar a São Paulo Turismo S/A, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos; em especial os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica. Na substituição a Contratada deverá comprovar que o novo profissional detém dos mesmos requisitos técnicos exigidos no edital;
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando o cronograma em andamento para a preparação da prova;
- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das montagens, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos;
- Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo;
- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da Contratada e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;
- Realizar a manutenção e a limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço de montagem, na duração e ao final de todo o serviço contratado, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho;
- Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados;
- Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços;
- Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

fiscalização da SPTURIS, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma;

- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Responsabilizar-se, caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela Contratada, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a Contratada já não preste mais serviços à Contratante. E caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste caderno.
- Manter no serviço um Diário de Ocorrências no qual a Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa Contratada;
- A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, seguro de seus equipamentos contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente, vandalismo etc., isentando a Contratante dos custos que eventualmente surjam, isentando a SPTuris e a Organização de eventuais custos, sendo a Contratada única responsável pela guarda de seus itens durante todo o período da execução do contrato e de seus funcionários. **A apólice do seguro deverá ser apresentada à SPTuris.**

27. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

Os Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico deverão compreender todo o período de abrangência do “E-Prix Cidade de São Paulo”, conforme estabelecido nestas Especificações, sendo executados sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), **ou seja, durante todo o período de execução dos serviços e até o final da desmontagem.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Durante todo o prazo aqui definido, todos os trabalhos deverão ser executados, como já descrito, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), no horário das 7h00m às 17h00m, estando toda Equipe de Trabalho, inclusive os Equipamentos de Apoio à Montagem, aptos à execução integral dos serviços.

Excepcionalmente, na Semana Anterior ao Evento, além da execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a domingo), a Contratada deverá adequar seu horário de trabalho para o período das 7h00m às 22h00m, estando todos os recursos envolvidos aptos à execução integral dos serviços desde o início até o término desta Jornada de Trabalho, conforme descrito anteriormente.

Ainda em caráter excepcional, durante toda a Semana do Evento, a parte essencial do contingente da Equipe de Trabalho, além do período das 7h00m às 22h00m, conforme estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar também a realização dos serviços em regime de Plantão Noturno, ou seja, das 22h00m às 7h00m, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a domingo), com todos os recursos envolvidos aptos à execução integral dos serviços, desde o início até o término da Jornada de Trabalho em Plantão Noturno.

O desenvolvimento dos trabalhos em Plantão Noturno, durante toda a Semana do Evento, deverá ser rigorosamente observado pela Empresa Contratada para a correta ocupação e eventual adequação das Instalações Provisórias destinadas às Entidades Desportivas Internacionais.

Considerando a necessidade de execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda- feira a domingo), bem como a realização da Jornada de Trabalho em Plantão Noturno conforme apresentado, a Contratada deverá disponibilizar o número adequado de “folguistas” em respeito à Legislação Trabalhista em vigor.

Se necessário para realização destas atividades a Contratada deverá providenciar, caso não exista, sistema de iluminação que permita a execução de quaisquer serviços no período noturno.

28. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa Contratada para prestação de serviços de montagem de estruturas tubulares, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Responsável Técnico e o Técnico de Segurança do Trabalho, **permanecer no site/campo em tempo integral**, nos locais ou áreas de montagem, durante todo o período de desenvolvimento dos Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, para garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determinam os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, , Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/1977, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR, 12, NR 09, NR 7, NR 06, NR 5 e NR 4, salientando-se que: a Empresa Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4, em seu anexo II e as atribuições contidas no item 4.12, além de seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado. A empresa Contratada, se obriga a preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 24 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todos os funcionários que trabalharem em altura deverão preencher as exigências da Norma.

Todo funcionário da Empresa Contratada deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 06.

A Contratada se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A:

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 01 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 35, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados, inclusive dos subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, inclusive dos subcontratados;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados, nos trabalhos com altura acima de 2,00 m ou com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da CONTRATADA em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06, para todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados, inclusive dos subcontratados;

NOTA IMPORTANTE

Os documentos acima listados são de entrega obrigatória até a primeira semana da emissão da ordem de início dos serviços. A sua falta implicará em aplicação de penalidades.

29. PRAZOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa Contratada deverá apresentar até o 3º (terceiro) dia útil todos os documentos e cronograma. Eventuais correções e/ou alterações desses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

documentos, solicitadas pela Contratante, deverão ser efetuadas pela Contratada em até 02 (dois) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços, sendo o início da Montagem definido na Ordem de Início do Serviço.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- Cronograma aprovado pela SPTURIS. Esse cronograma, com datas de início e conclusão das diversas etapas do serviço a serem desenvolvido pela Contratadas deverá ser detalhado e submetido à aprovação da SPTuris e Organização da Fórmula E.
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local das montagens;
- Declaração nomeando os profissionais registrados pelo CREA (Engenheiros: Civil e Segurança Trabalho) que acompanharão os serviços, assim como o preposto da Contratada, se houver.

Para o início das montagens:

- Atestado de estabilidade e ART devidamente assinados, referente aos serviços executados e instalados, em atendimento às normas vigentes e cópia da carteira do CREA.
- Memória de cálculo e projeto executivo das estruturas e respectivas ARTs, assinados pelo profissional responsável, acompanhado da carteira do CREA; sem a apresentação dos mesmos a empresa Contratada não poderá dar início às montagens.

Imediatamente após o início da montagem, antes do início da utilização.

Entregar atestados, laudos acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica- ART/ RRT, com carteira do CREA/ CAU dos técnicos atestantes:

- Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinados, cópia da carteira da carteira do CREA e “Anexo K” do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Estabilidade das tendas e coberturas;
- Instalações Elétricas, em conformidade com as normas NBR 5410 e 5419;
- Anexo K;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- Controle de materiais de acabamento e revestimentos (CMAR) das lonas de cobertura e todos outros materiais de acabamento e revestimento (pisos vinílicos, lycra etc.) com laudo de ensaio, conforme IT10 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Treinamento de 70 (setenta) brigadistas;
- Equipamentos de segurança contra incêndio;
- Outros documentos cabíveis exigidos pelo CONTRU, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento.

30. PRAZOS DOS SERVIÇOS

A mobilização da Contratada deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Serviços de forma compatível com o prazo de locação das áreas do Distrito Anhembi.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a quarta-feira (**04 de dezembro de 2024**), da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Sábado (dia da Prova – **07 de dezembro de 2024**).

O prazo de execução dos serviços deverá observar o quanto segue:

1ª Etapa – Mobilização:

- a. Início: 11 de novembro de 2024
- b. Término: 21 de novembro de 2024

2ª Etapa – Montagem:

- a. Início: 11 de novembro de 2024
- b. Término: 30 de novembro de 2024

3ª Etapa – Desmontagem (Desmobilização – exceto áreas de serviço de limpeza e segurança):

- a. Início: 08 de dezembro de 2024
- b. Término: 15 de dezembro de 2024

Quando em atraso, a Empresa Contratada será intimada a acelerar os trabalhos de forma a adequá-los ao cronograma físico – financeiro e etapas estabelecidas na cláusula segunda do contrato, bem como aos prazos estabelecidos de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Serão consideradas cumpridas as etapas de Mobilização, Montagem e Desmontagem (desmobilização), desde que atendido o descrito abaixo:

- **Será considerada concluída a 1ª Etapa – Mobilização**, quando a Empresa Contratada tiver disponibilizado e montado 30% do valor total do contrato em tendas, contêiners e outros itens da planilha.
 - A Contratada deverá montar um depósito dentro das instalações no Distrito Anhembi, para recebimento de todos os materiais necessários para a montagem, o gerenciamento de chegada e saída de materiais; a guarda e segurança é de responsabilidade exclusiva da Contratada. Para efeito de medição, não será aceito o demonstrativo de Nota Fiscal ou contrato com empresas, os materiais serão contabilizados “in loco” pela equipe da São Paulo Turismo.
- **Será considerada concluída a 2ª Etapa – Montagem**, quando a Empresa Contratada, neste período, tiver concluído o fornecimento, instalação e montagem de toda a Infraestrutura de Suporte Técnico.
- **Será considerada concluída a 3ª Etapa – Desmontagem (desmobilização)**, quando a Empresa Contratada concluir efetivamente a retirada das dependências do Distrito Anhembi de todos os equipamentos, e restabelecido as condições originais de todas as instalações permanentes, e demais providências previstas nas especificações técnicas, no prazo definido para esta etapa.

A última etapa de desmontagem e a desmobilização será das áreas de serviço e apoio às empresas contratadas, área destinada às equipes de limpeza, segurança e fiscalização da SPTuris, que devem ser preservadas, inclusive no que se refere ao mobiliário.

O não cumprimento dos prazos previstos nas etapas citadas acima acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Este é o prazo mínimo requerido pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo” para garantir os Serviços de Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico no Distrito Anhembi e adjacências, visando a realização do “E-Prix Cidade de São Paulo”

31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do termo contratual, finalizando em 180 dias.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

32. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O aferimento de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da Contratada para a aprovação da medição, anexando a planilha de preços, relatório fotográfico e diário de obra referente à etapa da medição.

Cada medição deverá, ainda, apresentar croquis e/ou plantas dos locais onde foram executados Serviços, diário de obra (que deverá ser entregue diariamente), relatório fotográfico, bem como planilha relacionando os itens montados com suas respectivas quantidades, contendo a assinatura do Responsável Técnico da **Contratada e da Fiscalização**.

NOTA IMPORTANTE

Sem a devida autorização do Diretor ou Gestor ou Fiscal do contrato nenhuma montagem/ instalação será considerada na medição para pagamento.

Para efeito de medição, serão contabilizados apenas os itens montados e previstos na Planilha de Quantitativo de Suporte Técnico documentos acima listados são de entrega obrigatória até a primeira semana da emissão da ordem de início dos serviços. A sua falta implicará em aplicação de penalidades.

O pagamento será realizado em **três** parcelas, correspondentes a cada etapa nos percentuais abaixo previstos, após a aprovação das respectivas medições e a entrega da nota fiscal respectiva pela Contratada.

- **1ª etapa:** 30% (trinta por cento) do valor global;
- **2ª etapa:** 50% (cinquenta por cento) do valor global; e
- **3ª etapa:** 20% (dezoito por cento) do valor global

Cada medição deverá, ainda, apresentar croquis e/ou plantas dos locais onde foram executados os serviços, relatório fotográfico, bem como planilha relacionando os itens com suas respectivas quantidades, contendo a assinatura do Responsável Técnico da Empresa Contratada e da Fiscalização.

- ✓ As Built (com a situação real após a execução das montagens). Os desenhos devem ser entregues em mídia digital, sendo os desenhos em arquivos eletrônicos com extensão DWG e PDF.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o edital.

O pagamento de cada parcela será realizado em até 15 (quinze) dias contados da data da aprovação da medição. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

33. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.

Ao final da execução do serviço, a Contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

No caso de infrações, além das penalidades contratuais previstas, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades de multa

1. Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.
2. Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a. Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - b. Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
 - c. Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
 - d. Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.
3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:
 - a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
 - a. Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);
 - b. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;
- d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.
- e. **Sanções específicas:**
- No caso de solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da CONTRATANTE/GESTOR	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na Montagem/Desmontagem das estruturas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de ancoragem nas estruturas das tendas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de aterramento nas estruturas metálicas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de Uniforme/EPI dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Substituir equipamentos elétricos/eletrônico, mobiliários e outros com avarias	3 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada referente à Segurança do Trabalho	1 dia	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso no cumprimento dos marcos obrigatórios definidos na fase de Pré Montagem	2 dias	Multa de 0,5% do valor do contrato

5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.
6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.
7. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

8. As sanções previstas no item 10, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirá a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.
9. Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.
10. Sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11. A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de Recebimento.
12. A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.
13. Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.
14. Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.
15. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SPTURIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.
16. A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SPTURIS, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.
17. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

18. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à CONTRATANTE, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

35. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor custo global, para o total dos serviços ofertados, respeitadas todas as condições do Caderno Técnico e anexos.

36. ANEXOS

- ANEXO I – Matriz de Risco
- ANEXO II – Tabela de cotação
- ANEXO III – Tabela Geral das Estruturas
- ANEXO IV – Mapa Geral do evento e Plantas

37. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DEN	Diretoria de Estruturação de Negócios, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
IT	Instrução Técnica- Corpo de Bombeiros
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

NBR	Normas Brasileiras Regulamentadoras
-----	-------------------------------------

38. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

38.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

- a. Fornecimento e montagem de 32 (trinta e dois) containers 6,00x2,30m;
- b. Fornecimento e montagem de 5 (cinco) tendas 10,00x10,00m;
- c. Fornecimento e montagem de 36 (trinta e seis) tendas 5,00x5,00m;
- d. Fornecimento e montagem de 1.330,00m² (um mil e trezentos e trinta metros quadrados)
de piso elevado em “Pallets” e/ou plataforma telescópica ajustável; e
- e. Fornecimento e montagem, de 7.900,00m² (sete mil e novecentos metros quadrados) de revestimento de piso (módulos plásticos antiderrapantes, carpetes diversos, grama sintética etc.).

38.1.1 Poderá ser um atestado para cada item, não permitindo fracionamento. Os comprovantes não poderão ser fracionados para efeito de contagem da quantidade requerida para esta habilitação, ou seja, para efeito de quantificação de área ou quantidades unitárias.

38.1.2 O(s) nome(s) do(s) profissional(ais) deverá(ão) constar no Atestado(s) de Capacitação Técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (**CAT**), emitida(s) pelo CREA e/ou CAU.

38.1.3 A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

38.1.4 A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1. acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

38.2 Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por **pessoa** jurídica de direito público ou privado, **acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU**, que comprove desempenho anterior em atividades de fornecimento, montagem e desmontagem de pisos, revestimentos de piso, contêineres e tendas estruturadas com perfis de alumínio, compatíveis com o objeto da licitação.

Poderá ser aceito comprovação de atestado do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) de acordo com suas atribuições e competências.

38.3 O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) **Atestado(s)** e no(s) respectivo(s) **CAT(s)**, devendo o mesmo ser **o responsável pela execução do serviço**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá ter experiência “equivalente ou superior” ou comprovar sua capacidade técnica compatível com o encargo que terá de assumir, visando a assegurar a perfeita execução do contrato.

38.3.1 A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de “S.A.”, Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar dos documentos de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

38.4 Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na categoria profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto no CAU – Conselho Arquitetura e Urbanismo.

41. 4.1 De acordo com a Lei 5.194 artigo 58, existe a obrigatoriedade do registro em regime de visto onde a **pessoa física e jurídica** irá efetivamente prestar serviços ou executar obras quando oriunda de outro Estado da Federação. A Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como a resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989 deverão ser obedecidas na integridade.

38.5 Certidão Atualizada de Registro e Quitação de Pessoa Física do(a) profissional **Engenheiro(a) Civil** ou **Arquiteto**, Responsável Técnico **da CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no **CREA ou CAU**.

39. CONDIÇÕES PARA CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6**

Devido ao curto prazo para a execução, e devido as características do fornecimento, feito usualmente por uma única empresa e à baixa dificuldade técnica da contratação, não será permitida a participação de consórcio.

40. SUBCONTRATAÇÃO

1. **O objeto desta licitação não poderá ser matéria de cessão ou transferência INTEGRAL.**
2. O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.
3. A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.
4. A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.
5. Será vedada a subcontratação caso seja realizada com pessoa jurídica que tenha participado da licitação;
6. Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficará responsável a Contratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem.

41. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste caderno técnico deverá ter registro no CREA ou CAU, bem como deverá possuir e comprovar aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, demonstrando poder dispor para tanto de materiais, equipamentos, ferramentas, e mão-de-obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

42. ANEXO IV- MAPA GERAL E PLANTAS

É parte integrante deste edital os ANEXOS relacionados, e estarão disponíveis em arquivo eletrônico para download no site www.spturis.com, no Sistema SEI pelo nº 7210.2024/0006154-6 no endereço:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS			
OBJETO:	SUPORTE FÓRMULA E		
Nº PROCESSO SEI:	7210.2024/0006154-6	Setembro/2024	
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	RISCO TRABALHISTA NA TERCEIRIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM DO TERMO DE
2	CONTRATADA	FALTA DE VIALIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA DA CONTRATADA	EXIGIR COMPROVAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES, CONFORME
3	CONTRATADA	NÃO ALCANÇAR TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO	APÓS PESQUISA NO MERCADO, EXIGIR HABILITAÇÃO, CONFORME CONSTA NO TERMO
4	CONTRATADA	RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS POR SEGURO	EXIGIR COMPROVAÇÃO DE SEGURO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"
5	CONTRATADA	FORNECER ITEM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E AINDA APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
6	COMPARTILHADO	ROUBO E /OU FURTO DE MATERIAIS, ACIDENTE OU QUEBRA DE EQUIPAMENTO DURANTE A LOCAÇÃO OU ATOS DE VANDALISMO DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROS QUE CAUSEM DANOS AOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MOBILIZADOS	CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇAS ESPECÍFICOS PARA OS PONTOS CRÍTICOS DO EVENTO
7	CONTRATANTE	INADIMPLENTO OU ATRASO DE PAGAMENTO PELO CONTRATANTE	ANÁLISE DETALHADA DOS REGISTROS FINANCEIROS POR PARTE DO SETOR RESPONSÁVEL PARA PREVER SITUAÇÕES DE INSOLVÊNCIA
8	CONTRATADA	ATRASO NA ENTREGA OU FALHA DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E E AINDA APLICAR AS
9	COMPARTILHADO	DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA - VERIFICAR A NECESSIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE OBRIGUE O CONTRATADO A CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO LOCAL DO EVENTO	EXIGIR ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM, "OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO"
10	CONTRATADA	Mão de obra desqualificada e contingente incapaz de executar os serviços contratados.	Exigir cumprimento do ajustado no TR, especificamente nos itens 11 "Equipe de Manutenção" e 26 "Obrigações da Contratada". Em caso de descumprimento, as penalidades serão estipuladas em cláusula contratual específica para tanto. A contratante deverá fiscalizar continuamente a execução dos serviços
11	CONTRATADA	Omissão no restabelecimento das condições originais das instalações permanentes do Distrito Anhembi.	Exigir cumprimento do ajustado no TR, especificamente no item 19 "Preservação das Instalações Permanentes". A contratante tem a obrigação de monitorar a preservação das instalações permanentes. Em caso de descumprimento por parte da contratada, as penalidades serão estipuladas em cláusula contratual específica para tanto;
12	CONTRATADA	Falta de Assistência Técnica para solução de falhas ou deficiências nos serviços prestados.	Exigir cumprimento do ajustado no TR, especificamente no item 23 "Garantia". Em caso de descumprimento, as penalidades serão estipuladas em cláusula contratual específica para tanto;
13	CONTRATADA	Descumprimento integral ou de fração/frações do ajustado em contrato.	Previsão em contrato de cláusula referente aplicação de penalidades em caso de inadimplemento total ou parcial do objeto contratado. A contratante tem obrigação de notificar a contratada, em caso de irregularidades na prestação do serviço ajustado;
14	CONTRATADA	Descumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos trabalhos.	Exigir cumprimento do ajustado, cumprindo todos os prazos estabelecidos no TR. Em caso de descumprimento, as penalidades serão estipuladas em cláusula contratual específica para tanto

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**:

- a. Fornecimento e montagem de 32 (trinta e dois) containers 6,00x2,30m;
- b. Fornecimento e montagem de 5 (cinco) tendas 10,00x10,00m;
- c. Fornecimento e montagem de 36 (trinta e seis) tendas 5,00x5,00m;
- d. Fornecimento e montagem de 1.330,00m² (um mil e trezentos e trinta metros

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

quadrados)

de piso elevado em “Pallets” e/ou plataforma telescópica ajustável; e

- e. Fornecimento e montagem, de 7.900,00m² (sete mil e novecentos metros quadrados) de revestimento de piso (módulos plásticos antiderrapantes, carpetes diversos, grama sintéticaetc.).

1.3.1.1. Poderá ser um atestado para cada item, não permitindo fracionamento. Os comprovantes não poderão ser fracionados para efeito de contagem da quantidade requerida para esta habilitação, ou seja, para efeito de quantificação de área ou quantidades unitárias;

1.3.1.2. O(s) nome(s) do(s) profissional(ais) deverá(ão) constar no Atestado(s) de Capacitação Técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU;

1.3.1.3. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.4. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove desempenho anterior em atividades de fornecimento, montagem e desmontagem de pisos, revestimentos de piso, contêineres e tendas estruturadas com perfis de alumínio, compatíveis com o objeto da licitação.

Poderá ser aceito comprovação de atestado do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) de acordo com suas atribuições e competências.

1.3.3. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) CAT(s), devendo o mesmo ser o responsável pela execução do serviço. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá ter experiência “equivalente ou superior” ou comprovar sua capacidade técnica compatível com o encargo que terá de assumir, visando a assegurar a perfeita execução do contrato.

1.3.3.1. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar dos documentos de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

1.3.4. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na categoria profissional **Engenheiro Civil ou Arquiteto** no CAU – Conselho Arquitetura e Urbanismo.

1.3.4.1 De acordo com a Lei 5.194 artigo 58, existe a obrigatoriedade do registro em regime de visto onde a **pessoa física e jurídica** irá efetivamente prestar serviços ou executar obras quando oriunda de outro Estado da Federação. A Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como a resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989 deverão ser obedecidas na integridade.

1.3.5. Certidão Atualizada de Registro e Quitação de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto, Responsável Técnico **da CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA ou CAU.

1.3.6. A licitante deverá apresentar o "**Comprovante de Vistoria – in loco**", atestado por Representante da São Paulo Turismo (modelo a ser fornecido pela SPTURIS), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações do Circuito do E-Prix Cidade de São Paulo.

1.3.7. Independentemente da vistoria, uma vez que ela não é obrigatória, a licitante deverá apresentar, através de seu representante credenciado, **declaração de que, conhece as condições do referido local**, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo ‘prazo de validade’, uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão de Contratação (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS)**. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo Licitatório. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *“sine qua non”* para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos, não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
 no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital,
que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de
São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
 CNPJ:
 Insc. Estadual:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Descrição	Un	Quant	Classificação	Custo Unitário (R\$)	Valor Final (R\$)
A	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO TEMPORÁRIO					
1	SISTEMA CONSTRUTIVO "OCTANORM" OU SIMILAR					
01.1	DIVISÓRIAS					
01.1.1	Divisória comum em "Octanorm" ou similar	M	540	Octanorm	R\$ -	R\$ -
01.2	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO					
01.2.1	Estrutura de Sustentação para iluminação	M ²	1.250,00	Octanorm	R\$ -	R\$ -
01.2.2	Luminária LED para fixação na Estrutura de Sustentação	UN	300	Iluminação	R\$ -	R\$ -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

01.2.3	Forros em áreas com Ar-Condicionado	M ²	330	Forro	R\$	-	R\$	-
01.3	PORTAS							
01.3.1	Porta comum, para divisória em "Octanorm" ou similar	UN	30	Octanorm	R\$	-	R\$	-
01.3.2	Porta dupla, para divisória em "Octanorm" ou similar	UN	5	Octanorm	R\$	-	R\$	-
2	PISOS E REVESTIMENTOS							
02.1	PISOS							
02.1.1	Piso elevado em "Pallets" e/ou em plataforma telescópica/praticável ajustável com alturas variáveis entre 0,2 e 1m	M ²	3.325,00	Pisos	R\$	-	R\$	-
02.1.2	Piso em marcenaria - acessos para PcD, rampas/plataformas etc.	M ²	260	Pisos	R\$	-	R\$	-
02.2	REVESTIMENTO DE PISOS							
02.2.1	Revestimento de piso elevado em Carpete Agulhado	M ²	510	Revestimento	R\$	-	R\$	-
02.2.2	Revestimento de piso elevado em Carpete de Alto Tráfego	M ²	9.538,00	Revestimento	R\$	-	R\$	-
02.2.3	Revestimento de piso Easy Floor	M ²	4.700,00	Revestimento	R\$	-	R\$	-
02.2.4	Revestimento de piso em Grama Sintética	M ²	3.000,00	Revestimento	R\$	-	R\$	-
02.2.5	Revestimento de piso elevado em Borracha antiderrapante ou Manta vinílica	M ²	2.015,00	Revestimento	R\$	-	R\$	-
02.3	CABEAMENTO							
02.3.1	Protetor de cabos em borracha ou PVC, com 05 (cinco) canais	UN	180	Elétrica	R\$	-	R\$	-
3	ACABAMENTOS E ISOLAMENTOS VERTICAIS							
03.1	REVESTIMENTOS							
03.1.1	Lycra tensionada costurada maior plus	M ²	8.478,00	Lycra	R\$	-	R\$	-
03.1.2	Acabamento acústico especial - Sonex	M ²	245	Sonex	R\$	-	R\$	-
03.1.3	Black Out	M2	150	Black Out	R\$	-	R\$	-
4	DISPOSITIVOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA E ISOLAMENTO DE PÚBLICO							

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

04.1	Pedestal metálico com fita retrátil	UN	601	Cercas	R\$	-	R\$	-
04.2	Cerca móvel em gradil modular	UN	4.100,00	Cercas	R\$	-	R\$	-
04.3	Portão Duplo - gradil modular	UN	40	Cercas	R\$	-	R\$	-
04.4	Portão Simples - gradil modular	UN	10	Cercas	R\$	-	R\$	-
04.5	Cortina para isolamento acústico – Box Truss	M	80	Tecido	R\$	-	R\$	-
04.6	Cortina para isolamento acústico - Tubular	M	350	Tecido	R\$	-	R\$	-
04.7	Estrutura em Box Truss para Cortina	M	80	Box Truss	R\$	-	R\$	-
04.8	Estrutura tubular para Cortina	M	350	Tubular	R\$	-	R\$	-
5	"CONTAINERS"							
05.1	TIPO ESCRITÓRIO							
05.1.1	"Race Control" – sêxtuplo	UN	2	Container	R\$	-	R\$	-
05.1.2	"Medical Centre" - triplo	UN	1	Container	R\$	-	R\$	-
05.1.3	Simples	UN	21	Container	R\$	-	R\$	-
05.1.4	Simples - bilheteria	UN	3	Container	R\$	-	R\$	-
05.1.5	Duplo	UN	12	Container	R\$	-	R\$	-
05.1.6	Duplo - bilheteria	UN	2	Container	R\$	-	R\$	-
05.1.7	Quádruplo	UN	1	Container	R\$	-	R\$	-
05.2	SANITÁRIO							
05.2.1	Sanitário Unissex - com caixa de dejetos	UN	11	Container	R\$	-	R\$	-
05.2.2	Sanitário Unissex PNE - com caixa de dejetos	UN	1	Container	R\$	-	R\$	-
05.2.3	Sanitário Unissex VIP - com caixa de dejetos	UN	4	Container	R\$	-	R\$	-
05.2.4	Sanitário Unissex VIP PNE – com caixa de dejetos	UN	2	Container	R\$	-	R\$	-
05.2.5	Caixa de Dejetos 2000L - tipo Bag - suficiente para 02 banheiros containers	UN	2	Caixa de Dejetos	R\$	-	R\$	-
6	TENDAS E FECHAMENTOS							

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

06.1	TENDAS E TENDAS TIPO GALPÃO					
06.1.1	Tenda - 3x3x2,5m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	45	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.1.2	Tenda - 5x5x2,5m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	70	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.1.3	Tenda - 5x10x2,5m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	19	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.1.4	Tenda - 5x15x2,5m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	1	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.1.5	Tenda - 10x10x2,5 (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	7	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.1.6	Tenda - 10x15x3m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	1	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.1.7	Tenda - 10x15x4m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	2	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.1.8	Tenda - 10x20x3m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	1	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.1.9	Tenda - 20x25x4m (com fechamento lateral - lona plástica)	CJ	1	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.1.10	Tenda - 10x55x4m (com fechamento lateral - lona plástica; e 4 paredes internas para divisória revestidas em bagum branco e testeira na parte frontal)	CJ	1	Tenda	R\$ -	R\$ -
06.2	PORTAS PARA TENDAS					
06.2.1	Cortina de lona plástica simples	UN	32	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.2.2	Cortina de lona plástica simples - com trilhos	UN	25	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.2.3	Porta sólida simples	UN	5	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.2.4	Porta sólida dupla	UN	49	Tendas	R\$ -	R\$ -
06.2.5	Porta de vidro dupla	UN	5	Tendas	R\$ -	R\$ -
B	APARELHOS DE USO TEMPORÁRIO					
1	APARELHOS DE COMBATE A INCÊNDIO					

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

01.1	EXTINTORES					
01.1.1	Espuma mecânica pressurizada – 10 litros	UN	24	Extintores	R\$ -	R\$ -
01.1.2	Gás Carbônico (CO2) – 6kg	UN	67	Extintores	R\$ -	R\$ -
01.1.3	Pó Químico seco (ABC) – 6kg	UN	450	Extintores	R\$ -	R\$ -
01.1.5	Água (H2O) – 10 litros	UN	17	Extintores	R\$ -	R\$ -
01.1.6	Classe K – 6 litros	UN	24	Extintores	R\$ -	R\$ -
01.2	ACESSÓRIOS					
01.2.1	Suporte para extintor	UN	582	Extintores	R\$ -	R\$ -
01.2.2	Manta Corta-Fogo	UN	21	Manta	R\$ -	R\$ -
01.3	BRIGADISTAS					
01.3.1	Brigadistas com treinamento para segurança de pista	UN	70	Staff	R\$ -	R\$ -
2	MOBILIÁRIO					
02.1	ARMÁRIOS					
02.1.1	Armário Alto	UN	6	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.1.2	Armário tipo Locker	UN	10	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.1.3	Armário tipo Locker Cubo	UN	4	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.2	BANCOS E BANQUETAS					
02.2.1	Banqueta Alta	UN	16	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.2.2	Banqueta Alta Oxy	UN	44	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.3	CADEIRAS					
02.3.1	Cadeira giratória	UN	228	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.3.2	Cadeira dobrável	UN	1.893,00	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.3.3	Cadeira Acapulco	UN	6	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.4	MESAS					
02.5.1	Mesa Pranchão Tipo 01	UN	869	Mobiliário	R\$ -	R\$ -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

02.5.2	Mesa Pranchão Tipo 02	UN	111	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.3	Mesa Bistrô	UN	6	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.4	Mesa Bistrô Oxy	UN	2	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.5	Mesa Bistrô Comunitária Oxy	UN	6	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.6	Mesa Redonda	UN	6	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.7	Mesa de Centro	UN	2	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.8	Mesa de Centro <i>Summer</i>	UN	6	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5	ESTOFADOS					
02.5.1	Poltrona Diretor	UN	3	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.2	Poltrona <i>Summer</i>	UN	8	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.3	Sofá - 3 lugares	UN	2	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.4	Sofá <i>Summer</i> – 2 lugares	UM	4	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.5.5	Sofá <i>Summer</i> – 3 lugares	UN	6	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.6	CABIDEIROS					
02.6.1	Arara	UN	13	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.7	OUTROS					
02.7.1	Espelho de Chão	UN	14	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.7.2	Quadro Branco	UN	2	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.7.3	Ombrelone	UN	110	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.7.4	Conjunto Pic-Nic	CJ	103	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.7.5	Prateleira de aço	UN	33	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
02.7.6	Pia Lavatório Portátil	UN	8	Mobiliário	R\$ -	R\$ -
3	APARELHOS ELETROELETRÔNICOS					
03.1	"HARDWARE" E ACESSÓRIOS					
03.1.1	Protetor Eletrônico de Tomada <i>bivolt</i> – 5 tomadas	UN	150	Eletroeletrônicos	R\$ -	R\$ -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

03.1.2	Transformador bivolt	UN	25	Eletroeletrônicos	R\$ -	R\$ -
03.1.3	Roteador Wireless – 6 antenas	UN	10	Eletroeletrônicos	R\$ -	R\$ -
03.2	IMPRESSORAS					
03.2.1	Impressora Multifuncional Colorida A3/A4	UN	4	Eletroeletrônicos	R\$ -	R\$ -
03.2.2	Impressora Plotter 36" Colorida A0	UN	2	Eletroeletrônicos	R\$ -	R\$ -
03.3	AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO					
03.3.1	APARELHOS TIPO SPLIT					
03.3.1.1	Ar Condicionado Split (piso e/ou teto) - 18.000 BTU	UN	7	HVAC	R\$ -	R\$ -
03.3.1.2	Ar Condicionado Split (piso e/ou teto) - 24.000 BTU	UN	36	HVAC	R\$ -	R\$ -
03.3.1.3	Ar-Condicionado Split (piso e/ou teto) – 28.000 BTU	UN	32	HVAC	R\$ -	R\$ -
03.3.1.4	Ar Condicionado Split (piso e/ou teto) - 48.000 BTU	UN	49	HVAC	R\$ -	R\$ -
03.3.1.5	Ar Condicionado Split (piso e/ou teto) - 60.000 BTU	UN	24	HVAC	R\$ -	R\$ -
03.3.2	APARELHOS PORTÁTEIS					
03.3.2.1	Ar Condicionado Portátil - 12000 BTU	UN	25	HVAC	R\$ -	R\$ -
03.3.4	VENTILADORES					
03.3.4.1	Circulador de Ar - chão	UN	111	HVAC	R\$ -	R\$ -
03.3.4.2	Ventilador de Coluna	UN	111	HVAC	R\$ -	R\$ -
03.4	APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO					
03.4.1	Frigobar	UN	58	Refrigeração	R\$ -	R\$ -
03.4.2	Geladeira	UN	8	Refrigeração	R\$ -	R\$ -
03.5	APARELHOS DE TV					
03.5.1	Aparelho de TV tela plana 23" Full HD - com suporte de mesa	UN	1	Eletroeletrônicos	R\$ -	R\$ -
03.5.2	Aparelho de TV tela plana 32" Full HD - com suporte de mesa	UN	2	Eletroeletrônicos	R\$ -	R\$ -
03.5.3	Aparelho de TV tela plana 32" Full HD – com pedestal	UN	7	Eletroeletrônicos	R\$ -	R\$ -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

03.5.4	Aparelho de TV tela plana 40" Full HD - <i>com suporte de mesa</i>	UN	2	Eletroeletrônicos	R\$	-	R\$	-
03.5.5	Aparelho de TV tela plana 42" Full HD - <i>com pedestal</i>	UN	7	Eletroeletrônicos	R\$	-	R\$	-
03.5.6	Aparelho de TV tela plana 55" Full HD - <i>com pedestal</i>	UN	115	Eletroeletrônicos	R\$	-	R\$	-
03.5.7	Aparelho de TV tela plana 75" Full HD - <i>com suporte a definir</i>	UN	12	Eletroeletrônicos	R\$	-	R\$	-
C	CONEXÃO DE DADOS							
1	Conexão de dados em alta velocidade	UN	1	Conexão de Dados	R\$	-	R\$	-
D	SINALIZAÇÃO							
1	Placas fotoluminescentes de Sinalização	UN	410	Sinalização	R\$	-	R\$	-
2	Faixas de rotas de fuga em pórtico, passarelas e portões H=0,60 E comprimento de acordo com local	UN	19	Sinalização	R\$	-	R\$	-
E	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO							
01.1	Supervisão e Acompanhamento Técnico	UN	1	Gestão e Supervisão	R\$	-	R\$	-
TOTAL GERAL (R\$)							R\$	-

Nota Importante:

Todos os itens utilizados desde equipamentos, áreas de vivência, base geral de operações e outras de suporte para operação, BDI e demais encargos devem fazer parte integrante do custo de Supervisão e Acompanhamento Técnico.

A presente planilha é parte integrante das especificações desta forma, todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, um conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Para a apresentação da proposta é preciso revisar a planilha e suas fórmulas, não podendo haver alegação de que o valor da proposta está inadequado por falha na estrutura da planilha apresentada como modelo.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*
- 2) *A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*
- 3) *Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **070 / 24**.*
- 4) *Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.*

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CLC/GLC n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e _____ por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo Licitatório nº **7210.2024/0006154-6**, Pregão Eletrônico **070/24**, que se regerá pelas normas das Leis federais nº 13.303/16e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere às normas de procedimentos da modalidade Pregão, assim consideradas apenas as previstas no Capítulo II, do Título II, do Título III, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 62.100/22 desde que previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS) e 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos, e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

serviços de (*instalação, montagem, dependendo do objeto*), conforme especificado no Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato terá seu início na assinatura do termo e término no em 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 62.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será realizado em três parcelas, correspondentes a cada etapa nos percentuais abaixo previstos, após a aprovação das respectivas medições e a entrega da nota fiscal respectiva pela Contratada.

- 1ª etapa: 30% (trinta por cento) do valor global;
- 2ª etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor global; e
- 3ª etapa: 20% (dezoito por cento) do valor global.

PARÁGRAFO OITAVO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO NONO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão do Contrato será acompanhada pela Gerência de Planejamento e Controle (DET/GPC), quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento. O acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade do Fiscal e Suplente devidamente designados pela Autoridade Competente por meio do Despacho Autorizatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial,, mas não se limitando nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2024/0006154-6

D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial, mas não se limitando, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da CONTRATANTE/GESTOR	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na Montagem/Desmontagem das estruturas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de ancoragem nas estruturas das tendas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de aterramento nas estruturas metálicas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de Uniforme/EPI dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Substituir equipamentos elétricos/eletrônico, mobiliários e outros com avarias	3 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada referente à Segurança do Trabalho	1 dia	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso no cumprimento dos marcos obrigatórios definidos na fase de Pré Montagem	2 dias	Multa de 0,5% do valor do contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 235 e 236 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 247 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 246, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos j a k desta cláusula, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUINTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 246, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.

- a) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.
- b) A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.
- c) A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.
- d) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- e) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a *Subcontratação*, a critério da CONTRATANTE, for permitida, poderá atingir apenas partes dos serviços, até o limite previsto no Instrumento **Convocatório**, e respectivos Anexos, que não será maior que 50% (cinquenta por cento) do valor deste Contrato, devendo a SUBCONTRATADA atender, em relação ao objeto da *Subcontratação*, as exigências de qualificação técnica definidas no Edital, e respectivos Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá atender às disposições inseridas nos artigos 173 a 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

PARÁGRAFO QUARTO: A *Subcontratação* não elimina, quando da execução de partes dos serviços pela SUBCONTRATADA, a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, decorrente deste Contrato, do Edital, e respectivos Anexos, bem como da legislação cível aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em _____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa (_____nome da empresa e CNPJ_____),
representada _____ pelo(a)
Sr.(a)._____, RG n°
_____, devidamente identificado (a), compareceu às
instalações da São Paulo Turismo, tomando ciência e vistoriando as condições,
características, e necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como
os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto, visando
a execução dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações
do edital.

São Paulo, ___ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

Representante legal SP Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento das condições dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, __ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006154-6

ANEXOS

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, envolvendo as atividades de implantação e aparelhamento das instalações provisórias e permanentes, fornecimento de equipamentos de proteção e combate a incêndio, fornecimento de conexões de dados em alta velocidade e sinalização de emergência, necessários à realização do 3º E-Prix Cidade de São Paulo (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

É parte integrante deste edital os ANEXOS relacionados abaixo, e estarão disponíveis em arquivo eletrônico para download no site www.spturis.com e no Sistema SEI! pelo nº 7210.2024/0006154-6 no endereço <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>.

1. Planta Baixa do Evento e Mapa de Zoneamento
2. Planilha de Preços